



**Comunicação Interna nº 21 / CSI - DAS - NÚCLEO APOIO ADM - DIVISÃO DA ATIVIDADE DE SUPORTE - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Em 14 de outubro de 2024.**

De: Gilberto Costa de Amorim Junior

Para: André Luis Sant Ana Ribeiro

**Assunto:** Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação – Serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados.

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo de contratação do serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados Insejets Online, com os demais serviços correlatos.

Como demonstram os documentos anexos, em especial, o estudo técnico preliminar e o termo de referência, a contratação é essencial para a manutenção das atividades de inteligência desenvolvidas no âmbito da CSI, a fim de prestar auxílio aos órgãos e unidades finalísticas em matérias diversas.

Verifica-se também a comprovação da inviabilidade de competição exigida pela legislação, na medida em que a empresa selecionada é a única credenciada pelo fabricante da ferramenta de TI em território nacional, com habilitação para a referida atualização, consoante carta de exclusividade ora apresentada.

No que tange à compatibilidade dos preços da proposta com os praticados pela prestadora dos serviços junto a outros órgãos e entidades da administração pública, é necessário observar as especificidades da contratação, senão vejamos. O objeto pretendido trata de inovação tecnológica lançada no segundo semestre de 2024, bem como de serviço customizado de acordo com a necessidade de cada cliente. Por tal razão, não foi possível obter valores de mercado cujos objetos fossem completamente equivalentes ao ora visado, não havendo base de comparação idêntica aos itens caracterizados.

A despeito deste obstáculo, a CSI realizou os esforços possíveis para estabelecer certo nível de aferição da regularidade da proposta, analisando itens de contratos similares de forma isolada e efetuando os cálculos e proporções necessários a se verificar eventual paridade com os itens previstos no Termo de Referência.

Em 03 (três) dos itens, pelo já exposto ineditismo do objeto, não houve êxito em efetuar a comparação de preços. Nos demais, foram realizadas as medidas de equivalência apropriadas, tornando factível um paralelo de valores entre a proposta e as fontes de pesquisa, como se observa nos documentos anexos e planilha comparativa anexa.

Apenas a título de esclarecimento, a referida contratação consta do Plano de Contratações Anual 2024 (Código PCA 8-CSI). Entretanto, em razão de profunda alteração tecnológica do mercado, o objeto previsto anteriormente foi descontinuado e substituído pelo ora pleiteado, cujo valor é exponencialmente superior ao previsto quando da elaboração do planejamento, e incompatível com os recursos orçamentários originalmente disponibilizados a esta Coordenadoria. Após extensas tratativas entre a CSI, a empresa indicada e o Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, obteve-se condição de pagamento diferenciada, bem como suplementação da verba necessária para fazer face à despesa neste exercício.

Cumprе ressaltar, ainda, que esta CSI detectou repositório onde se encontram a íntegra dos processos SEI deste Ministério Público, inclusive o relativo à última contratação de solução da mesma natureza. Este fato constitui falha de segurança gravíssima, na medida em que expõe recursos e eventuais vulnerabilidades dos serviços de inteligência e investigação deste Ministério Público. Por esta razão, as informações sensíveis que eventualmente sejam necessárias à instrução do processo de contratação seguirão tarjadas nos respectivos anexos públicos, ficando as versões completas dos documentos disponíveis por meio de acesso seguro em rede a ser criado conforme a necessidade de conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** - Promotor de Justiça, em 22/10/2024, às 11:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1275861** e o código CRC **0D276F15**.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
<b>1. Identificação da Necessidade:</b> Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP	
<b>2. Objeto da Contratação:</b> Serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme especificações técnicas detalhadas.	
<b>3. Tipo de Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
<b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não*  Se <b>SIM</b> , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 260.000,00	
<b>5. Origem do Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.	<b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:</b> <b>(Se aplicável):</b>
<b>6. Formalização da Contratação:</b> <input type="checkbox"/> Por empenho e AFM. <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.	
<b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
<b>8. Unidade Demandante:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
<b>9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):</b> 40.101 / 0038 – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
<b>Matrícula:</b> 352218	<b>Nome Completo:</b> Caroline Santana Silva



<b>Unidade Administrativa:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b> CAROLINE SANTANA SILVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por CAROLINE SANTANA SILVA: [REDACTED] Dados: 2024.10.15 11:27:01 -03'00'	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO</b>			
<b>Matrícula:</b> 351442		<b>Nome Completo:</b> Gilberto Costa de Amorim Júnior	
<b>Órgão/ Unidade:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI		<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b> GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR: [REDACTED] Assinado de forma digital por GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR: [REDACTED] Dados: 2024.10.15 12:17:49 -03'00'	



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

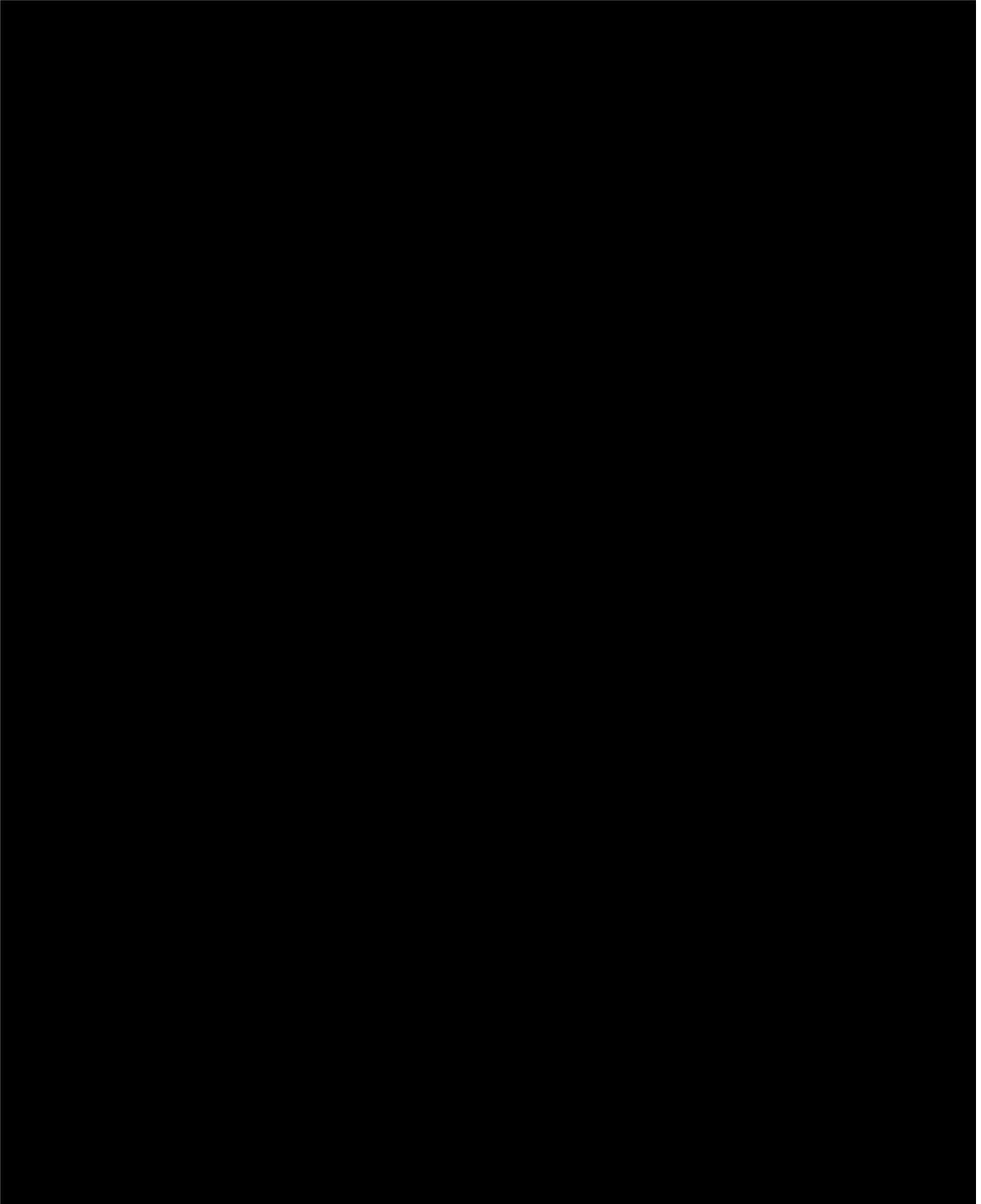


[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):**

**2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:**

Sim. Valor previsto: R\$ 260.000,00

**2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:**

O objeto pretendido integra a Iniciativa do planejamento estratégico 3.2.2 - Aprimoramento do processo de produção do conhecimento de inteligência, direcionando para apreciações e prospecção de cenários.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):**



[REDACTED]



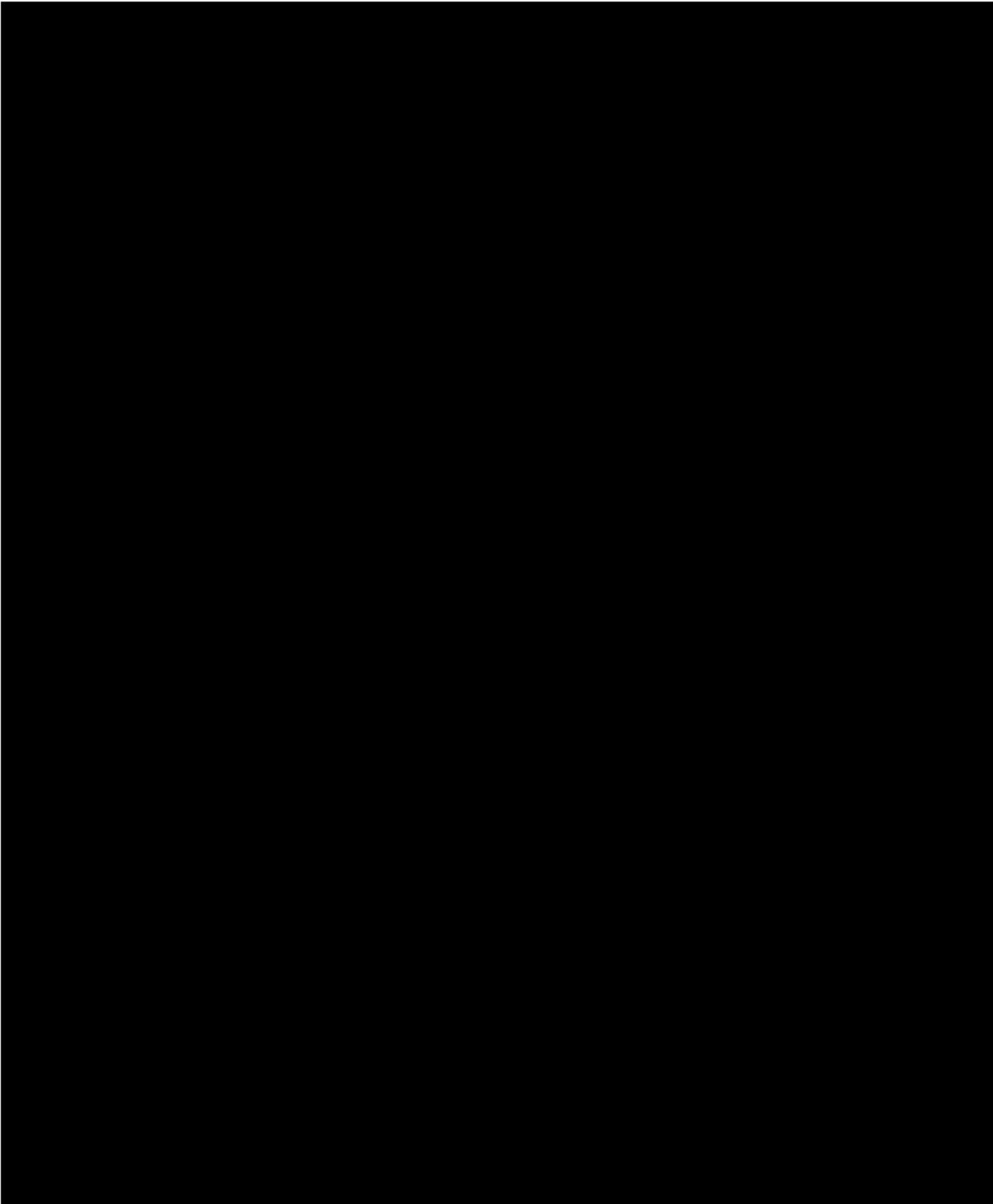
[REDACTED]

dispositivos;

[REDACTED]



[REDACTED]





[REDACTED]



[REDACTED]

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1		Unidade	2
2		Ano	4
3		Licença de Uso Anual	2
4		Ano	4
5		Licença de Uso Anual	1
6		Licença de Uso Anual	2
7		Anual	3
8		Aluno	6

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):**

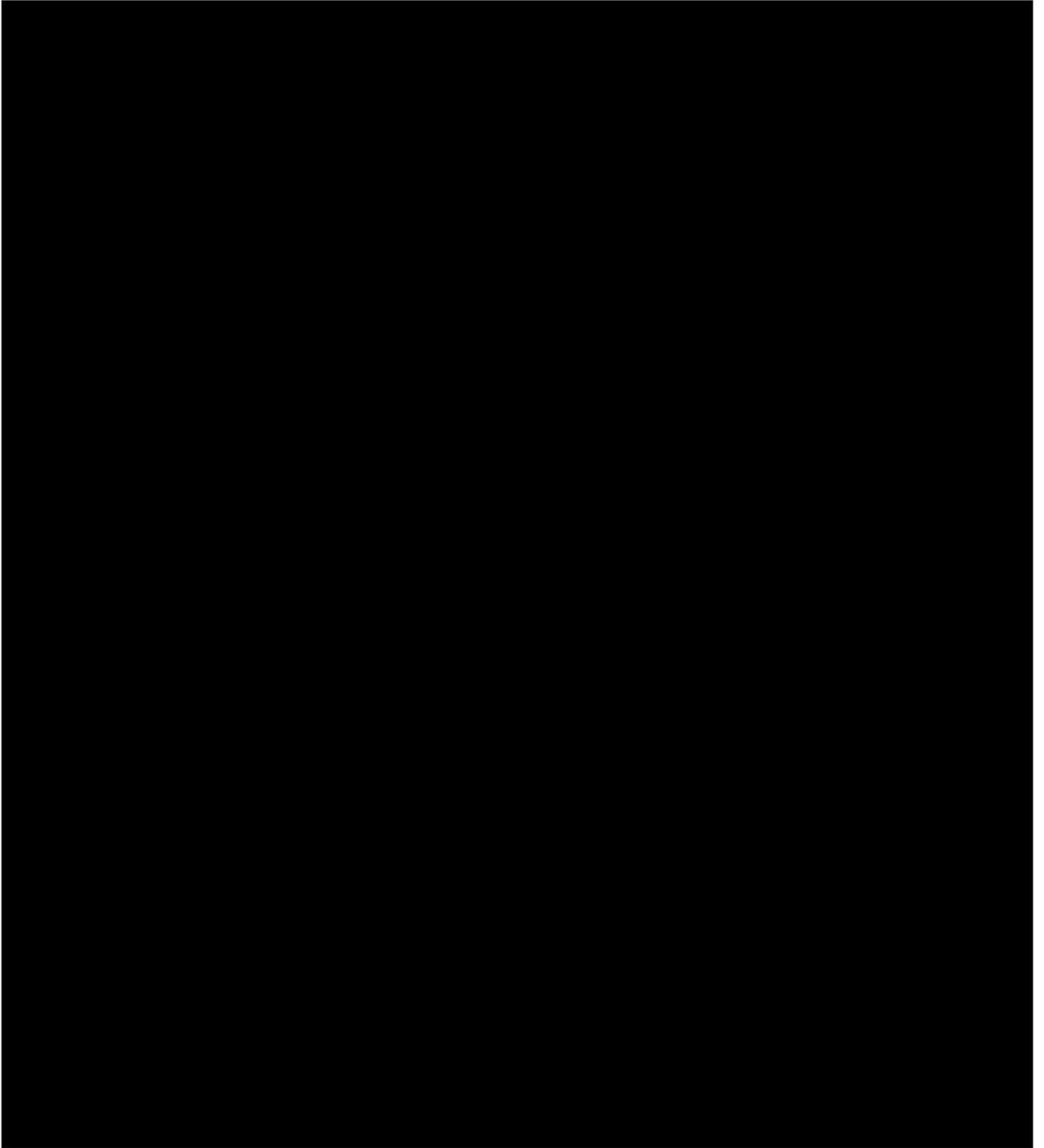


[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):**

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
	Unidade	2	Software	Nfse	R\$ 37.988,80	R\$ 75.977,60
	Ano	4	Software	Nfse	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 513.669,89</b>

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
	Licença de Uso Anual	2	Software	Nfse	R\$ 142.622,13	R\$ 285.244,26
	Ano	4	Software	Nfse	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
	Anual	3	Serviço	Nfse	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
	Aluno	6	Serviço	Nfse	R\$ 9.304,75	R\$ 55.828,49
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 812.965,03</b>

## 3 - Aquisição de 1 pacote de desbloqueio - 100 créditos com 1 ano de subscrição

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[REDACTED]	Licença de Uso Anual	1	Software	Nfse	R\$ 251.226,36	R\$ 251.226,36
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 251.226,36</b>

## 4 - Aquisição de 1 pacote de desbloqueio - 265 créditos com 2 anos de subscrição

Produto	Unidade	Qtd.	Tipo	Doc. Fiscal	Preço Un.	Subtotal
[REDACTED]	Licença de Uso Anual	2	Software	Nfse	R\$ 602.943,26	R\$ 1.205.886,53
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 1.205.886,53</b>

Valor global: R\$ 2.783.747,81

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):**

[REDACTED]

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):**

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de único fabricante e fornecedor exclusivo (explicado adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

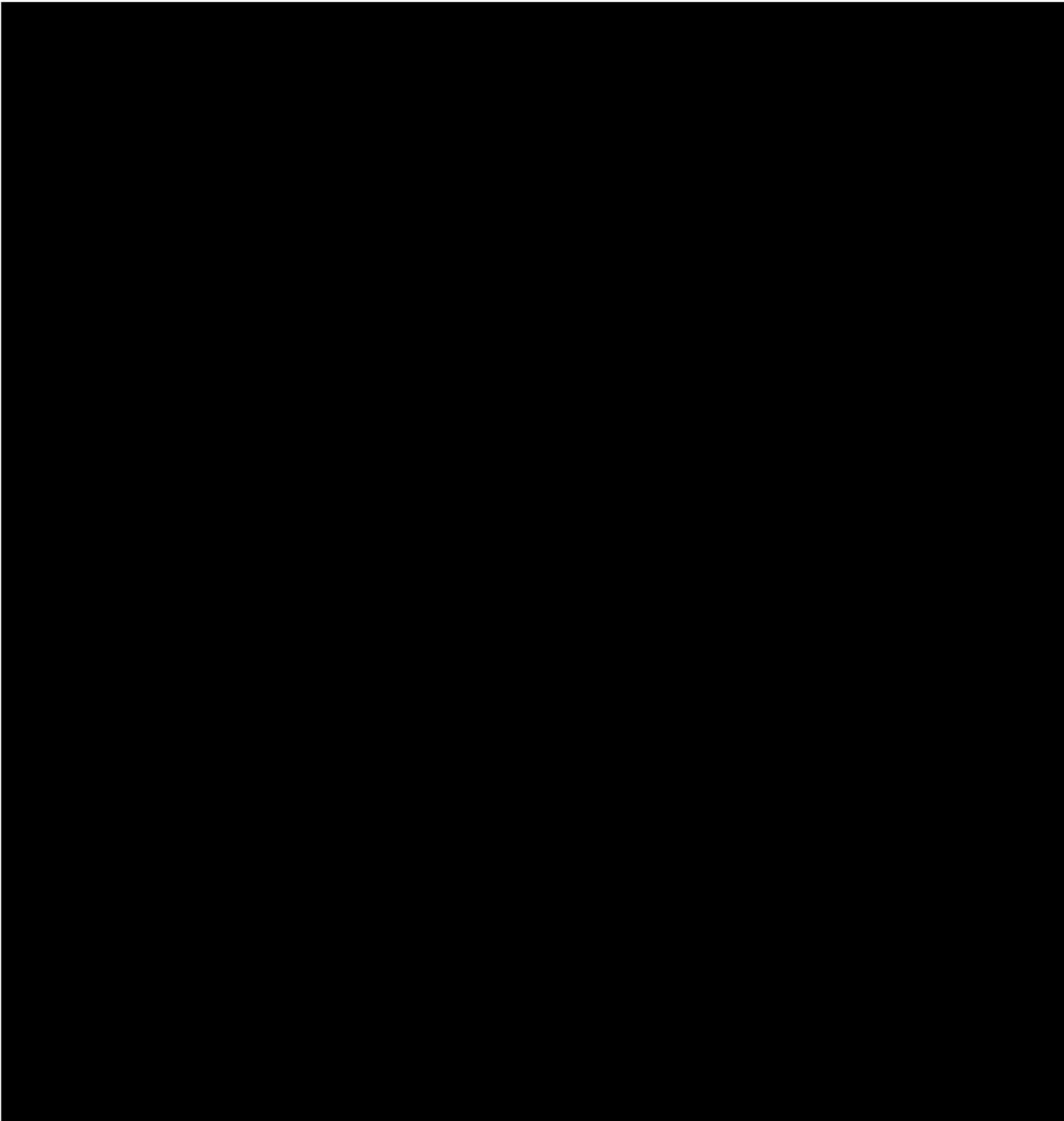
O treinamento será realizado uma única vez e suporte será prestado durante todo o período de subscrição.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):**

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):**

Não há providências a serem adotadas.



**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, Inciso XI)**

Não há contratações correlatas.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):**

Não tem impactos ambientais.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):**

A contratação mostra-se viável, tendo em vista que a solução apresenta recursos avançados capazes de melhorar a taxa de sucesso de extração.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS:**

**MATRÍCULA:**  
352.498

**NOME DO SERVIDOR:**  
REINALDO GÓES DE SOUZA

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

REINALDO GOES DE  
SOUZA: [REDACTED]

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
CSI



<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  <i>Serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme especificações técnicas.</i>
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u></b>	<i>Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.</i>
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS -</b>  <input type="checkbox"/> D.1) <b>SEM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <b>SEM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <b>COM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <b>COM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/> <b>D) OUTRO(S).</b> Especificar:
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u></b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) JUSTIFICATIVA:</b>
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u></b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</b>  <input type="checkbox"/> <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> <b>ITEMS APLICÁVEIS -</b> <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<i>Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.</i>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	<i>Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.</i>



<p><b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b></p>	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021</p>	
	<p><b>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</b></p> <p><i>A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.</i></p> <p><i>Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.</i></p>	
<p><b>2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b></p>	<p>( x )</p>	<p><b>A) JURÍDICA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA</b> (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> <b>A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA</b> (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
		<p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b></p> <p><b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p><b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p><b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	<p>( )</p>	<p><b>C) TÉCNICA</b></p>
	<p>( )</p>	<p><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b></p>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS                         <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>3. Solvência Geral (SG)</b>, que deverá ser:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>4. Outro.</b> Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b>, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</li> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul>
--	--	---

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	( )	<b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
	(X)	<b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
	( )	<b>C) OUTRO.</b> Indicar:
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias. Contagem ( ) Úteis      (X) Corridos</li> <li>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</li> <li>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</li> <li>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</li> </ul>	
<b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b></li> <li>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO -</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( X ) A) NÃO SE APLICA</li> <li>( ) B) REGRAS:</li> </ul> </li> <li>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</b> NÃO SE APLICA. A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados.</li> </ul>	



3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO		<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></li> </ul> <table border="1" style="margin-left: 40px;"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></li> </ul> <p>( )</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b></li> <li>( ) <b>B) OUTRO – Informar:</b></li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b></li> <li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></li> </ul> <p>( ) <b>A) NÃO</b></p> <p>( ) <b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			( ) Úteis ( ) Corridos			( ) Úteis ( ) Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
			( ) Úteis ( ) Corridos								
		( ) Úteis ( ) Corridos									
	<p>( )</p> <p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p>										
	<p>(X)</p> <p><b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas</b></p>										
3.5 REGRAS DE GARANTIA		<p>( )</p> <p><b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p>									
		<p>( )</p> <p><b>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b></p>									
		<p>( )</p> <p><b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></li> </ul>									
		<p>( )</p> <p><b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></li> <li>➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</b></li> </ul>									



	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ GARANTIA LEGAL:</li> <li>○ GARANTIA CONTRATADA:</li> </ul>
( X )	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas
<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA -</b></p> <p>( X ) A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p>( ) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</li> </ul> <p>➤ <b>DURAÇÃO</b>, contado da data do recebimento dos serviços -</p> <p>( ) A) _____ DIAS</p> <p>( ) B) _____ MESES</p> <p>( X ) C) GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar prazo de duração definido: <i>O suporte de atendimento integra o objeto e é essencial ao pleno funcionamento da solução durante o prazo de contratação.</i></li> </ul> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA – NÃO SE APLICA</p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -</b></p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li> <li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</li> </ul>	



	<p align="center">( X ) E) Outra. Especificar: <i>Atendimento remoto</i></p> <p>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): Conforme Especificações Técnicas Detalhadas</b></p>	
<p><b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p>( X )</p>	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
	<p>( )</p>	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p><b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra</p>	



a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

**3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</b>
-------------------------------------	--

<input type="checkbox"/>	<b>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:</b>
--------------------------	--

**3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**3.7.4 DAS MULTAS -**

**A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

( X )

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( )

**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS -**



	<p>3.7.4.1 Moratória de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p><b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias corridos, contados:</p> <p>( X ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>( ) C) OUTRO:</p> <hr/> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 05 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <hr/> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -</b></p> <p>( X ) A) NÃO SE APLICA</p>



	<p>( ) B) PRAZO -</p> <p>( ) 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p align="center"><b>3.9 DOS PREÇOS</b></p>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA</b></p> <p>( X )</p> <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</li> <li>➤ Demais regramentos (se houver):</li> </ul> <p>( )</p> <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>



	<p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO:</p>
<p><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p> <p><input type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA -</p> <p><input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> 2) OUTRO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D) PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: 03 (três)</li> <li>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 03 (três) parcelas anuais de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira após o recebimento do objeto, e cada uma das demais, na data de aniversário do recebimento.</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:</p> <p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: A Contratada deve demonstrar na plataforma virtual da solução a validade de cada licença como condição de pagamento.</p>
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b></p>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento</p>



	<p>dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<p><b>3.12 REAJUSTAMENTO</b></p>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços             <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li> <li>( ) ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> <li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li> </ul> <p><b>(X) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços -             <ul style="list-style-type: none"> <li>( X ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de</li> </ul>



	<p>execução dos serviços contratados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul>
<p align="center"><b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p>
	<p><b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> NÃO    <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> <li><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> </ul>
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> <b>Opção 1: 38 meses</b>, contados a partir de(a) <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de _____</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> <b>Opção 2: _____ dias</b>, contados a partir de(a) - <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de _____</li> <li><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</li> </ul> </li> </ul>
	<p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificativa:</li> </ul>
<p><b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA</b></p>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p>

**CONTRATADA**

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



	<p>documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p><b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b></p> <table border="1" data-bbox="419 1388 1497 1579"> <tr> <td data-bbox="419 1388 507 1478"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td data-bbox="507 1388 1497 1478"><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="419 1478 507 1579"><input type="checkbox"/></td> <td data-bbox="507 1478 1497 1579"><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				
<p><b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a</p>				

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

	<p>execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p style="padding-left: 40px;">3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>				
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) -</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: top;"><b>( X )</b></td> <td><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"><b>( )</b></td> <td><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td> </tr> </table>	<b>( X )</b>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	<b>( )</b>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<b>( X )</b>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				
<b>( )</b>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				
<p><b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: top;"><b>( X )</b></td> <td><b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;"><b>( )</b></td> <td> <p><b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</b></p> <p>➤ Percentual exigido -</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>( ) A)</b> 5% (cinco por cento)      <b>( ) B)</b> OUTRO*. Indicar: _____ % ( _____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>i</i></p> </td> </tr> </table>	<b>( X )</b>	<b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>	<b>( )</b>	<p><b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</b></p> <p>➤ Percentual exigido -</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>( ) A)</b> 5% (cinco por cento)      <b>( ) B)</b> OUTRO*. Indicar: _____ % ( _____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>i</i></p>
<b>( X )</b>	<b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>				
<b>( )</b>	<p><b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</b></p> <p>➤ Percentual exigido -</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>( ) A)</b> 5% (cinco por cento)      <b>( ) B)</b> OUTRO*. Indicar: _____ % ( _____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>i</i></p>				
<p><b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b></p>	<p><b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b></p>				
<p><b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS:</b></p>					
<p><b>MATRÍCULA:</b> 352218</p>	<p><b>NOME DO SERVIDOR:</b> Caroline Santana Silva</p>	<p><b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b></p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">CAROLINE SANTANA SILVA:8139425052 5</p> <div style="border-left: 1px solid #ccc; border-right: 1px solid #ccc; border-bottom: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-left: 20px;"> <p style="font-size: 0.8em;">Assinado de forma digital por CAROLINE SANTANA SILVA:81394250525 Dados: 2024.10.17 10:54:50 -03'00'</p> </div>			
<p><b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p>					



## APENSO I

## TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Migração de soluções	Unidade	02	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de Uso Anual	04	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
3	Nova Subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de Uso Anual	02	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
4	Subscrição de solução (Ano Adicional)	Licença de Uso Anual	04	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
5	Subscrição solução de desbloqueio - 100 créditos	Licença de Uso Anual	01	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
6	Subscrição solução de desbloqueio - 265 créditos	Licença de Uso Anual	02	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
7	Suporte 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto	Ano	03	27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
8	Treinamento - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	06	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



## APENSO II

## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):</b> Techbiz Forense Digital LTDA		
<b>NOME FANTASIA (PJ):</b> N/A		<b>CNPJ / CPF:</b> 05.757.597/0002-18
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi		
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30130-174
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):</b> Luciana Bispo da Silva Galão (Sócia)		<b>CPF:</b> [REDACTED]

**APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

As especificações técnicas do objeto se encontram no Estudo Técnico Preliminar.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:****Prazos de execução:**

O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à CONTRATADA;
- Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à CONTRATADA;
- Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante.

**Regras de garantia:**

- A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
- A CONTRATADA deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;
- A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;
- A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;
- A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;
- No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.
- O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à CONTRATADA ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO		PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA													
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$ (1)	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4								
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$							
1	Migração de soluções	02			75.977,60													
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	04			109.423,07													
3	Nova Subscrição de solução (primeiro ano)	02			142.622,13		MPCE	114.734,24		SSP -AM	133.735,92							
4	Subscrição de solução (Ano Adicional)	04			109.423,07													
5	Subscrição solução de desbloqueio - 100 créditos	01			2.512,26		SSP- PA	4.604,64 (4)										
6	Subscrição solução de desbloqueio - 265 créditos	02			1.137,62		SSP- PA	3.134,55 (4)										
7	Suporte 8ª Classe 8x5 Atendimento Remoto	03			11.400,00		MPCE	10.000,00		SSP-RO	15.000,00		SSP-PI					33.333,33
8	Treinamento - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	06			9.304,75		MUNICÍPIO DE NOVA LIMA	7.605,98		SSP-PI	7.596,55							

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição  
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

**2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:**

**OBSERVAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:**

- (1) Os valores incluídos nesta coluna foram os preços unitários encontrados para os itens, em razão da diversidade de unidades de medida, não havendo base de comparação idêntica ao objeto pretendido por este MPBA;
- (2) Por se tratar de inovação tecnológica lançada no segundo semestre de 2024, bem como de serviço customizado de acordo com a necessidade de cada cliente, não foram encontrados valores de mercado para este item;
- (3) Pela mesma razão exposta na nota anterior, não foi possível obter preços comparativos para os itens de extensão das subscrições, visto que os órgãos da Administração Pública ainda estão realizando a contratação do primeiro ano da subscrição;
- (4) Valores unitários obtidos na divisão do valor da contratação pela quantidade de créditos contratados, vide arquivo anexado no processo.

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Matrícula:</b>	<b>Nome do Servidor:</b>
352218	Caroline Santana Silva

**Unidade Administrativa:**

**Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI**

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

**CAROLINE SANTANA**

**SILVA:**

Assinado de forma digital por  
CAROLINE SANTANA

SILVA:

Dados: 2024.10.22 09:49:24 -03'00'

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA****CONTRATO Nº 075/2024/PGJ**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, POR MEIO DA **PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**, E A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE ou PGJ/CE**, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N.º 05.757.5970002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar – Funcionários, CEP 30130-174, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu representante, o Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, brasileiro, sócio, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PGA nº 09.2024.00026035-0** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem firmar o presente contrato, por inexigibilidade de licitação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas informações constantes do processo de inexigibilidade de licitação nº **09.2024.00026035-0**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de licença do software Inseyets Online Pro, voltado à extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, incluído suporte técnico e atualização tecnológica pelo período de 18 (dezoito) meses, com disponibilidade dos *hardwares* em regime de comodato.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência que embasou a contratação, a autorização de contratação direta e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O prazo para entrega do acesso à solução, após celebrado o contrato, será em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.

1



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

### Disposições gerais

3.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto discriminado por meio de profissionais qualificados, em estrita observância às disposições constantes neste instrumento, no Termo de Referência e em sua proposta comercial.

3.3 Caso seja necessário o fornecimento de dispositivos ou equipamentos atrelados à solução, a CONTRATADA deverá realizar a entrega na sede do Núcleo de Apoio à Investigação (NATI), situada à Rua Maria Alice Ferraz, nº 120, 6º andar, bairro Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60.811-295, Fortaleza/CE, no horário das 08h às 15h30, de segunda a quinta-feira e 08h às 14h30 da sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 A entrega e instalação da solução como um todo deve atender as seguintes diretrizes:

- a) A Contratada deve fornecer todos os serviços de instalação da solução;
- b) Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a solução contratada;
- c) Os serviços de instalação devem ser prestados num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis da CONTRATANTE.

3.5 A solução contratada deverá possuir serviço de suporte e atualização durante o período de vigência do contrato, que deverá contemplar:

- a) Atualização Tecnológica: A CONTRATADA deverá fornecer, por 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer atualizações regulares e melhorias do software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que forem disponibilizados ao mercado;
- c) Garantia da Evolução Tecnológica: deve ser assegurado ao MPCE o direito de utilizar novas versões implementadas e/ou agregadas pela contratada, sem custos adicionais;
- d) Manutenção Corretiva e Evolutiva: a empresa deverá proceder na correção de todo e qualquer erro decorrente da infraestrutura de hardware e software ou do aplicativo do sistema, bem como fornecer qualquer atualização necessária para seu adequado manuseio;
- e) Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
- f) O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;
- g) O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

comercial, das 09h às 18h (5X8).

h) Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

i) O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

j) A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

k) ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

l) A CONTRATADA deverá fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, WhatsApp, e-mail e Internet.

3.6 Caso se mostre necessário, a PGJ/CE poderá solicitar a dilação do prazo inicialmente estabelecido para prestação de serviço(s) ou entrega do(s) serviço(s) objeto deste instrumento, em virtude de necessidades do órgão, ficando a CONTRATADA isenta de sanções administrativas.

3.7 Caso haja necessidade de dilação de prazos por parte da CONTRATADA, esta deverá encaminhar solicitação formal ao MPCE, por meio de expediente próprio, no qual deverão constar os motivos ensejadores da necessidade, bem como o novo prazo tido por suficiente.

3.8 Competirá ao MPCE avaliar o pedido formulado pela CONTRATADA, indicando suas razões em caso de recusa.

3.9 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formulados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo previsto para a entrega do objeto ou execução dos serviços.

3.10 Poderão as partes, em comum acordo, estabelecer prazos diversos dos fixados neste instrumento, caso se mostre necessária a alteração das condições inicialmente pactuadas.

3.11 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.12 A descrição da solução como um todo encontra-se especificada no Anexo A deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após sua disponibilização, em até 2 (dois) dias úteis,

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis, pelo pessoal técnico do NATI, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, após ateste de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta comercial.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4.6 O pagamento será efetivado de forma integral, a ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

4.7 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

4.8 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

4.9 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal exigidos na contratação.

4.10 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

4.11 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.12 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato, obrigando-se a contratada a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na contratação.

4.13 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

as especificações exigidas.

4.14 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias para que a contratada apresente a devida regularização, independentemente das penalidades previstas neste contrato.

4.15 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogá-lo por igual período, uma única vez, e, não sendo regularizada a situação, poderá rescindir o contrato e saldar eventuais serviços já realizados e certificados pelo gestor do contrato.

4.16 A critério da PGJ, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade desta última.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

**PGJ - 15000000.001.01.03.122. 211.20503.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40. 15. 2. 1.0000**

**FRMMP-15200005.005.01.03.126.515.20678.1.2.7.59.1.200070.3.3.90.40. 15. 2. 1.0000.**

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1 O valor global do contrato é de **R\$ 172.101,36 (cento e setenta e dois mil, cento e um reais e trinta e seis centavos)**, considerando:

ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>PKG - Inseyets Online Pro (1st year) - Comodato</i>	Licença de Uso Anual	01	R\$ 172.101,36	R\$ 172.101,36
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 172.101,36</b>

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da contratada e que o contrato ainda esteja vigente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes de decorrido o novo marco para reajustamento dos preços, sob pena de preclusão do direito.

6.6 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 **O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela contratada e terá vigência por 18 (dezoito) meses**, estando sua eficácia condicionada à publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Considerando que o objeto deste instrumento é considerado de natureza continuada, o prazo contratual poderá ser renovado nos termos do que dispõe art. 106, §2º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/20231.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar o fornecimento do software por meio de celebração de contrato e emissão de nota de empenho.

8.2 Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento, do termo de referência e da proposta comercial.

8.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do fornecedor, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5 Notificar ao fornecedor acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

- 8.6 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.
- 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.
- 8.8 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor
- 8.9 Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste termo.
- 8.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e da proposta comercial.
- 9.2 Prestar os serviços de suporte atrelados ao fornecimento da licença de software, em conformidade com as condições deste Termo e de seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 9.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.
- 9.6 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 9.8 Colocar à disposição da PGJ/CE todos os meios necessários à comprovação da execução do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- 9.9 Comunicar à PGJ/CE, no ato da assinatura do contrato, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação e aceite.

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

9.10 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

9.11 Comunicar à PGJ/CE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e operação de suporte.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de inexigibilidade;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de inexigibilidade ou a execução do objeto;

10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### 10.2.2 **Multas:**

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor do contrato,

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas;

d) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.2.3 Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.1 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus;

10.3.2 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE;

10.3.3 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

10.3.4 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida;

10.3.5 Atendendo solicitação da contratada, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças;

10.3.6 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais;

10.3.7 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD**

11.1 A contratada, atuando na condição de operadora, adere à Política de Privacidade do Ministério Público do Estado do Ceará e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

11.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3 Na realização do tratamento de dados pessoais que lhe forem conferidos pela contratante, a contratada assume o compromisso de:

a) Respeitar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

no Art. 6º da LGPD.

- b) Assegurar que a realização do tratamento de dados pessoais esteja estritamente limitada às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sendo vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no presente instrumento;
- c) Compatibilizar o tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a garantir a confidencialidade, integralidade, disponibilidade, autenticidade, inviolabilidade e irretratabilidade dos dados pessoais tratados, tais como: i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; e (v) geração de logs para auditoria, inclusive para arquivos de backup;
- e) Garantir a segurança dos dados pessoais tratados durante todo o seu ciclo de vida, mesmo após o término do seu tratamento;
- f) Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais;
- g) Conservar os registros de tratamento de dados pessoais que forem efetuados, com a capacidade de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer momento, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável e o arquivo acessado; e
- h) Garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

11.4 A contratada se compromete a permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público do Estado do Ceará ou por quem por ele autorizado, disponibilizando todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados pessoais;

11.5 A contratada se compromete a facultar acesso aos dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e com o compromisso de preservar a segurança e confidencialidade de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público do Estado do Ceará;

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

11.6 A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.7 A contratada deve anonimizar ou devolver para o contratante todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

11.8 A contratada notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado do Ceará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do conhecimento da ocorrência, de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela contratada; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da contratada ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

11.9 As partes atuarão em regime de cooperação nas hipóteses de incidentes relacionados a segurança de dados pessoais de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes;

11.10 A contratada fica ciente de que a contratante poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os titulares, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

11.11 Caso permitida a subcontratação para o objeto, a contratada somente poderá subcontratar para atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais quando acessória e caso autorizada pela contratante, devendo impor as mesmas obrigações de proteção de dados pessoais presentes nesse contrato.

11.12 Em caso de subcontratação, a contratada e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à contratante, aos titulares e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados pessoais.

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

11.13 A contratada deverá auxiliar o Ministério Público do Estado do Ceará no atendimento das obrigações perante os titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Durante a vigência do contrato, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por portaria, em conformidade com a Lei 14.133 e normas correlatas.

12.2 O responsável pela fiscalização anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

12.3 Os representantes do MPCE que forem responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4 A gestão do contrato e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com a Lei 14.133.

12.5 Os representantes do MPCE que forem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão adotar as medidas necessárias para cumprimento das previsões expostas no Provimento nº 038/2016, que estabelece os procedimentos relativos às contratações de soluções de Tecnologia da Informação pelo Ministério Público do estado do Ceará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6 Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

---

HALEY DE CARVALHO FILHO  
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
 (CONTRATANTE)

---

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
 (CONTRATADA)



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

**1. Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por prazo de 18 (dezoito) meses).**

Deve ser fornecida para o NATI, com licenciamento por tempo determinado, solução Inseyets Online PRO, do fabricante Cellebrite, para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica por prazo de 18 (dezoito) meses, com os seguintes requisitos mínimos:

**Quantidade: 01 (uma) unidade**

**1.1 Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:**

- a) Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
- b) Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC.

**1.2 Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos móveis:**

- a) Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- b) Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português ou inglês;
- c) Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
- d) Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
- e) Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
- f) Deve possuir capacidade de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
- g) Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
- h) Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

- i) Deve possuir capacidade de identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
- j) Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
- k) Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;
- l) Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;
- m) Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
- n) Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;
- o) Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;
- p) Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;
- q) Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- r) Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;
- s) Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
- t) Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory e base própria do sistema;
- u) Deve permitir a captura de telas do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;
- v) Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;
- w) Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;
- x) Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

aos serviços na nuvem;

y) Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN\_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

z) Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

aa) Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

bb) Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

cc) Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

dd) Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F\_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G\_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (218), SM-J600FN\_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (218), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM\_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M\_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F\_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (218) duos, SM-A530F Galaxy A8 218, SM-A530W Galaxy A8 218 e SM-J737VPP Galaxy J7;

ee) Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

ff) Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.

17



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

- gg) Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- hh) Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A\_DS Z3i, V1911A\_DS Z5x, V1814A\_DS X21s, V1831A\_DS S1, V1832A\_DS S1 Pro V1901A\_DS Y3, 1724 Y71, V1838A\_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT\_DS Z3 e 1611\_DS V5 Plus;
- ii) Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5\_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13\_DS Moto G6;
- jj) Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;
- kk) Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- ll) Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
- mm) Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- nn) Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;
- oo) Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos de dispositivos e 10.000 (dez mil) versões de aplicativos;
- pp) Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;
- qq) Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
- rr) Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;
- ss) Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.
- tt) Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

- uu) Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
- vv) Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:
- i) A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);
  - ii) A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
  - iii) A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
  - iv) A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;
  - v) A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;
  - vi) A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;
  - vii) As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:
    - 1) Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm, incluindo os modelos Galaxy S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
    - 2) Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
    - 3) Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
    - 4) LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
    - 5) Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
    - 6) Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;

**1.3 Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:**

- a) A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2,

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, iPhone 15, iPhone 15 Pro e iPhone 15 Pro Max pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.5.1 do sistema IOS e iPad mini 4ª, 5ª e 6ª geração, iPad Air 2ª, 3ª, 4ª e 5ª geração, iPad 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª geração e iPad Pro 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª geração;

### 1.4 Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:

- a) Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
- b) Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
- c) Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN\_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- d) Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e Spreadtrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
- e) Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
  - i) Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
  - ii) Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
  - iii) Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.

### 1.5 Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:

- a) A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
  - i) IMEI;
  - ii) IMSI;
  - iii) Contas de usuário, Números de telefones e Endereços de email dentro da lista de contatos, histórico de chamadas, contas do usuário, SMS e WhatsApp;
  - iv) Aplicações instaladas;

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

- v) Países visitados;
- vi) Palavras específicas dentro das mensagens de WhatsApp e SMS;
- vii) Números de telefones;
- viii) Endereços de e-mail;

- b) Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;
- c) A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.

### 1.6 Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:

- a) A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- b) Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
  - i) UFDR;
  - ii) PDF;
  - iii) Word;
  - iv) Excel;
  - v) HTML;
  - vi) e XML.
- c) Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.

### 1.7 Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:

- a) A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidos com capacidade de:
  - i) Monitoramento dos dispositivos/software de extração e decodificação;
  - ii) Atualização para versões predefinidas;
  - iii) Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
  - iv) Geração de relatórios de utilização;
  - v) Criação de perfis de triagem.

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

**1.8 Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:**

- a) Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- b) Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
- c) Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
- d) Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
- e) Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
- f) Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
- g) Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
- h) Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
- i) Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
- j) Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- k) Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
- l) Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
- m) Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
- n) Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
- o) Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
- p) Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;
- q) Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
- r) Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
- s) Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Android;

- t) Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
- u) Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
- v) Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
- w) Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
- x) Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- y) Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
- z) Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
- aa) Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
- bb) Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
- cc) Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
- dd) Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
- ee) Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
- ff) Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
- gg) Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- hh) Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- ii) Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
- jj) Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como

**PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

documentação adicional visando a complementação do relatório final;

kk) Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);

ll) Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;

mm) Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;

nn) Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;

oo) Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

pp) Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;

qq) Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);

rr) Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

ss) Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;

### 1.9 Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:

a) Enriquecimento de Mídia:

i) Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;

ii) Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;

b) Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:

i) Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

1. Endereços de Criptomoedas;
2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
3. Chaves públicas e privadas;
4. Frases mnemônicas (sementes).
  - ii) Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
  - iii) Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
  - iv) Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;

### c) Enriquecimento de dados de Nuvem:

- i) Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
- ii) Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
  - 1) Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, LinkedIn, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.

### 1.10 A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

## PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.



### PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

- a) A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
- b) A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

### PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325.

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/203

Emitida em:  
01/07/2024 às 10:21:00Competência:  
01/07/2024Código de Verificação:  
d15af6be

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18

RUA SERGIPE, 1014, SALA:502,, Savassi - Cep: 30130-174

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1357198/001-7

MG

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 24.082.879/0001-26

Inscrição Municipal: Não Informado

## Fundo Estadual de Seg. Publica - FESP-AM

Av Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, 3760, SubSL Shopping Via Norte, Monte das Oliveiras - Cep: 69093-149

Manaus

AM

Telefone: Não Informado

Email: cfernandesperito@gmail.com

## Discriminação do(s) Serviço(s)

LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de uso da Plataforma InsEYETS Pro ONLINEUFED Subscription, conforme

Projeto Básico - QTD 2 - Valor Unitário R\$ 133.735,92 - Valor Total R\$ 267.471,84

LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de uso da Plataforma Physical Analyzer Ultra, conforme Projeto Básico - QTD 3 - Valor Unitário R\$ 55.707,20 - Valor Total R\$ 167.121,60

LICENÇA DE SOFTWARE, Licença de uso da Plataforma Guardian, conforme Projeto Básico - QTD 1

Valor Unitário R\$ 495.268,00 - Valor Total R\$ 495.268,00

Contrato - 10/2024- FESP Empenho - 2024NE0000023

Processo Administrativo - 01.01.022703.000064/2024-64

Ofício - 063/2024-DECCOE/FESP-AM Processo - 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ Termo De Adesão - 08/2021

Ref. Item 03

Inexigibilidade De Licitação - 007/2024-FESP/AM Parecer - 031/2024- ASJUR/FESP-AM

Efetuar depósito Bco Itau AG 0925 C/C 70500-6 vencimento 02/08/2024

Esta NFS-e não esta sujeita a retencao na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003

Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003

ISSQN sera recolhido pelo prestador do servico para o Municipio de Belo Horizonte.

Nao sera possivel o cancelamento fora do mes da emissao da NF devido ao recolhimento do imposto

Retencao de IRRF conf Instrucao Normativa n° 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 4.8%

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 929.861,44	Valor dos serviços:	R\$ 929.861,44
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 44.633,35	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 929.861,44
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 885.228,09</b>	(x) Alíquota:	2,5%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 23.246,54</b>

## Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 44.633,35 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200120575759700021824000000020324079105334993.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP





## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-SEGUP/FESPDS/PA

Ref. Itens 05 e 06

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representada pela Secretária Executiva, **LUCIANA CUNHA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº [REDACTED] como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpíadas, 205 – Sl 436 – Vila Olímpia – CEP 04551-000 - Fone (11) 3225-7568 – CEP 04552-050 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – 3º and – Vale do Sereno – Fone (31) 3211- 1800 – CEP 34000-000 – Nova Lima/MG, E-mail: luizm@techbiz.com.br, neste ato representada pelo(a) **Sr. RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M8 540502, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas no Termo de Referência, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 28/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Termo de Inexigibilidade Nº 002/2023-FESPDS**, possuindo fundamento nas disposições contidas às seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de

RAFAEL  
VELASQUEZ  
SAAVEDRA DA  
SILVA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por RAFAEL  
VELASQUEZ SAAVEDRA DA  
SILVA.  
Dados: 2023.12.19 17:59:49 -0300'



junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos), especificamente no que tange o artigo 25, inciso I (Contratação direta efetivada pela Administração Pública) da supracitada Lei, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021; Lei nº 8.078 de 10 de setembro 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no **Processo Eletrônico nº 2023/1006563-FESPDS/SEGUP/PA** e na Proposta Comercial da Contratada.

**2.2.** De acordo com a **Portaria nº 101/2023-GAB/SEC de 01 de agosto de 2023 (DOE nº 35.494 de 03 de agosto de 2023)**, a Secretária Executiva do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, como Ordenadora de Despesas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2023/1006563 aos quais expressamente se vincula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº 768/2023-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

As características gerais, as descrições, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do **Item 6** do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO**

**6.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA .

**6.2.** Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

RAFAEL  
VELASQUEZ  
SAAVEDRA DA  
SILVA  
Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
VELASQUEZ SAAVEDRA  
DA SILVA  
Dados: 2023.12.19  
18:00:10 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	<b>PREMIUM AAS 35 UNLOCKS AND UNLIMITED EXTRACTION ANNUAL SUBSCRIPTION</b> - Subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais iOS e Android, bloqueados por senha, com 35 (trinta e cinco) créditos (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses), conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.	01	R\$ 161.162,40
02	<b>PREMIUM AAS 140 UNLOCKS AND UNLIMITED EXTRACTION ANNUAL SUBSCRIPTION</b> - Subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais iOS e Android, bloqueados por senha, com 140 (cento e quarenta) créditos (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses), conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.	01	R\$ 438.837,60
<b>VALOR GLOBAL R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</b>			

**6.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra caso sejam empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do **Termo de Adesão nº 28/2021**, entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** [REDACTED]

**Programa de Trabalho:** 06.181.1502.8940.10

**Fonte de Recurso:** 01759000077 (Recurso Próprio - Ordinário)

02759000077( Recurso Próprio - Superávit)

**Conta do Recurso:** AG. [REDACTED] - conta [REDACTED]

**Natureza de Despesa:** 333904094

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA: [REDACTED]  
 Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA  
 Dados: 2023.12.19 18:00:28 -03'00'



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação deve ser fornecido, na forma de subscrição e com todos os requisitos de hardware e software, o módulo de desbloqueio avançado e exame de dispositivos computacionais portáteis (Android (especialmente) e IOS), bloqueados por senha, para os casos mais complexos não suportados pelas soluções padrão de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, conforme o Item 6, A e B, do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **10.1. DA ENTREGA**

**10.1.1.** A entrega dos softwares, hardwares e materiais serão executados dentro das condições de fornecimento dispostas no presente Contrato e no Termo de Referência.

**10.1.2.** O prazo de entrega dos bens será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ocorrer no seguinte endereço: Secretária de inteligência e Análise Criminal – SIAC, localizado na Travessa Três de Maio, nº 1953, Cremação - CEP 66063-390, Cidade: Belém/PA;

### **10.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pela equipe responsável pelo recebimento dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**10.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



**10.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**10.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento;

**10.2.6.** O item será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INSTALAÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

### **11.1. DA INSTALAÇÃO**

**11.1.1.** Os serviços de instalação serão executados dentro das condições de fornecimento, de acordo com as melhores práticas do fabricante e métodos profissionais reconhecidos pelo mercado, tendo como objetivo maximizar os benefícios advindos da aquisição, implantação adequada e posterior administração do serviço de TI associados:

**11.1.2.** A CONTRATADA deve fornecer os serviços de instalação da Solução na sede do Órgão;

**11.1.3.** Os serviços devem ser prestados por analistas capacitados e certificados a instalar e operar a Solução fornecida;

**11.1.4.** Os serviços devem ser prestados num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega da Solução, tendo seu início previamente agendado com os responsáveis do Órgão.

### **11.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

**11.2.1.** Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas nesta contratação serão regidos pelas disposições a seguir, dentro das condições de fornecimento:

**11.2.2.** Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da Solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

**11.2.2.1.** O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

**11.2.3.** O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (8X5);

**11.2.4.** Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 24 horas, devendo ser apresentada Solução conclusiva



para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado, exceto quando o problema for proveniente de um sistema de terceiros cuja solução possui conexão ou acesso;

**11.2.4.1.** O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;

**11.2.5.** A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante toda a vigência contratual.

**11.2.6.** As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

**11.2.7.** A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

### **11.3. DO SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

**11.3.1.** A CONTRATADA deve fornecer por 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de softwares, bem como novas versões.

**11.3.2.** A solução deve ter licenciamento na modalidade de subscrição, válida pelo período de 12 (doze) meses, com atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante durante esse período contratado:

**11.3.3.** A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações previstas na legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE aquelas descritas no Termo de Referência, bem como:

**12.1.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações;

**12.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa fornecedora entregar fora das especificações deste instrumento;



- 12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, para proceder à avaliação da execução do objeto;
- 12.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme disposto na Cláusula de Pagamento deste Contrato e efetiva entrega dos equipamentos e emissão do Termo Circunstanciado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas;
- 12.1.6.** Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.7.** Comunicar à Contratada acerca do prazo para reapresentação do produto que apresentou desconformidade;
- 12.1.8.** Comunicar à Contratada acerca da recusa do pedido;
- 12.1.9.** Comunicar à contratada, que o pedido recusado deverá ser retirado das instalações da Contratante no prazo definido neste instrumento;
- 12.1.10.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega e/ou fornecimento do objeto;
- 12.1.11.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.12.** Verificar minuciosamente, por meio de comissão nomeada, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.13.** Receber o objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições avençadas;
- 12.1.14.** Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- 12.1.15.** Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais;

RAFAEL  
VELASQUEZ  
SAAVEDRA DA  
SILVA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:  
Dados: 2023.12.19 18:02:24 -03'00'



**12.1.16.** Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da Contratante.

**12.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações ligadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias e decorrente da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

**13.1.2.** Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência do contrato, sem custo adicional;

**13.1.3.** Prestar garantia/assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;

**13.1.4.** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**13.1.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

**13.1.6.** Certificar-se que o objeto está de acordo com as condições e especificações deste instrumento contratual, do Termo de Referência e da Proposta, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de prestação;

**13.1.7.** Responsabilizar-se, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual em conjunto com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



**13.1.8.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto nos quais se detectarem, vícios ou incorreções, no prazo fixado neste Contrato;

**13.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**13.1.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**13.1.13.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**13.1.14.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

**13.1.15.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), onde exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento do presente contrato;

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.;

**14.4.** A equipe de fiscalização do contrato será indicada formalmente pela CONTRATANTE e permanecerá em comunicação constante com o(s) representante(s) da CONTRATADA;

**14.5.** A equipe de fiscalização do contrato é a responsável por tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, podendo solicitar apoio a outros servidores ou áreas sempre que necessário. Além de ser a responsável por controlar os serviços prestados, fiscalizar a sua execução, analisar e aprovar serviços, solicitar apuração de possíveis descumprimentos, orientar a CONTRATADA e medir os resultados, entre outras funções;

**14.6.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, pelo representante designado para acompanhar a execução do Contrato;

**14.7.** Cabe aos fiscais/comissão fiscalizadora acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada bem como aquelas previstas no instrumento convocatório a qual se vinculam expressamente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**15.2.** O Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado;

**15.3.** As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando



seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30º (Trigésimo) dia após a apresentação, a Contratante, da Nota Fiscal do fornecimento do material, junto ao qual deverá estar anexada a requisição efetuada pela Contratante, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil do mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação;

**16.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 salvo os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022, de 23 de junho de 2008, de Secretaria de Estado da Fazenda, publicada no DOE nº 31174, de 23 de maio de 2008, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/numero da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**16.4.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**16.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

**16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**16.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 15.4 deste instrumento contratual;

**16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.9.1.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**16.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.12.** Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2023/1006563-FESPDS** e **Contrato nº 051/2023-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;

**16.13.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**16.14.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar total ou parte alguma deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.6.** Não mantiver a proposta.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo desta Inexigibilidade a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 0,5% (meio décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**b.2.)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**b.3.)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**b.4.)** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades prevista na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);

**c)** Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**d)** Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, conforme dispõe art. 87, IV da Lei nº 8666/93, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.4.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**20.4.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**20.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada;

**20.7.** A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública;

**20.8.** As sanções previstas na alínea a, c e d desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com as das alíneas b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**20.9.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores.

**21.1.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**21.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**21.2.1.** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**21.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração deste Fundo;

**21.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**21.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**21.3.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**21.4.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**21.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**21.6.** A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**21.7.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**23.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito,



na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**23.2.** Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

**23.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

**26.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

**26.2.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 19 de Dezembro de 2023.

**LUCIANA CUNHA DA SILVA**  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS  
**CONTRATANTE**

RAFAEL VELASQUEZ  
SAAVEDRA DA  
SILVA: (██████████)

Assinado de forma digital por  
RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA  
SILVA (██████████)  
Dados: 2023.12.19 14:29:36 -03'00'

**RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**  
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/239

Emitida em:  
21/08/2024 às 11:25:10Competência:  
21/08/2024Código de Verificação:  
fd6f50fb

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18  
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174  
Belo Horizonte  
Telefone:

Inscrição Municipal: 1357198/001-7  
MG  
Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.261.661/0001-10

Inscrição Municipal: Não Informado

## F. S. P. Defesa Social Estado do Ceara - FSPDS

Avenida Bezerra de Menezes, 581, Sala FSPDS, São Gerardo - Cep: 60325-003  
Fortaleza  
Telefone: Não Informado

CE  
Email: FDS@SSPDS.CE.GOV.BR

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Suporte de Software 3º Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado e correlatos - QTD 3 - Valor Unitário R\$ 33.333,33 - Valor Total R\$ 100.000,00  
Inseyets Online Pro (Ano Adicional)- incluidas funcionalidades para 10 licenças UFED 4PC e UFED Cloud) - QTD 2 Valor Unitário R\$ 832.666,66 Valor Total R\$ 1.665.333,32  
Contrato 008/2024-FSPDS Empenho 2024NE000296  
Efetuar deposito Bco Bradesco 3484 C/C 0457000/6  
Esta NFS-e nao esta sujeita a retencao na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003  
Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nr 8725/2003  
ISSQN sera recolhido pelo prestador do servico para o Municipio de Belo Horizonte.  
Nao sera possivel o cancelamento fora do mes da emissao da NF devido ao recolhimento do imposto  
Retencao de IRRF conf Instrucao Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 4.8%

Ref. Item 07

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.765.333,32

Valor dos serviços: R\$ 1.765.333,32

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 84.736,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.765.333,32

Valor Líquido: R\$ 1.680.597,32

(x) Alíquota: 2,5%

(=)Valor do ISS: R\$ 44.133,33

## Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 84.736,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000023924088229974276.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/222

Emitida em:  
29/07/2024 às 16:31:43Competência:  
29/07/2024Código de Verificação:  
9202a7e1

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18  
RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174  
Belo Horizonte  
Telefone:

Inscrição Municipal: 1357198/001-7  
MG  
Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 23.872.706/0001-49

Inscrição Municipal: Não Informado

## Fundo de Reaparelhamento e Modernização do MPCE

Av General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba - Cep: 60822-325  
Fortaleza  
Telefone: Não Informado

CE  
Email: sefin@mpce.mp.br

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 2 Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Traslado Quant 3 Valor unitário

R\$ 10.000,00 Valor total: R\$ 30.000,00

Contrato: N° 040/2024/PGJ Ordem de Fornecimento: N° 02/2024

Empenho: 2024NE000603

Efetuar depósito Bco Itau AG 0925 C/C 70500-6 Vencimento 30/08/2024

Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003

Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8725/2003

ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.

Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da NF devido ao recolhimento do imposto

Retenção de IRRF conf Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 4.8%

Ref. Item 07

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

## Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 30.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 30.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 1.440,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 30.000,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 28.560,00</b>	(x) Alíquota:	2,5%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

## Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 1.440,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000022224072456510411.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





Ref. Item 07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

/hbaw. ah b v/b a 59/ D9

/hbaw. a! b a9 ch 9{ a! 5h 59 whb5 kb! ixX OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
{9D- w! b4! 59C9{! 9/ I5! 5! b! OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!

/hbaw. a! 5! o! t IixT I C a9/ I. la Chw9b {9 5 ID! [ [ a5! OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!

! i x T I C a9/ I. la Chw9b {9 5 ID! [ [ a5! OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!

/[#- {- [! twa 9lw. Ch h. W a h 5! 1 lb/- [! 4%h 5! { 9{t9/ ID! 4l 9{ a; /bV! {  
5 IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!  
IX X OIT I fo OXo C {9/ w9 a! w! 59 9{ a! 5h 5!















ix... ot ... d... ot ...

! ... ot ... ot ...

v ... ot ... ot ...

L ≡ ...	L ≡ ...	L ≡ ...
9a ...		
L ...		
9a ...		
b ...		
t ...		

h... ot ... ot ...

b... ot ... ot ...

/[#- {- [! bhb! ...]

h... ot ... ot ...

t... ot ...

9% It ...















## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/184

Emitida em:  
06/06/2024 às 15:18:21Competência:  
06/06/2024Código de Verificação:  
e7162a86

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18

RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1357198/001-7

MG

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 32.925.161/0001-82

Inscrição Municipal: Não Informado

## Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí

Rua Tersandro Paz, 3150, Picarra - Cep: 64015-015

Teresina

Telefone: Não Informado

PI

Email: MARTINHOVNETO@GMAIL.COM

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Treinamento Forense em Dispositivos Móveis II - Intermediário - Presencial - 04 Dias (32 Horas)

Aluno Quantidade 6 Valor Unitário R\$ 7.596,55 Valor total: R\$ 45.579,30

Contrato: Nº 001/2024 Ordem de Serviço: Nº 34-2024/SSPPI/SUPEG/DFIN/GCONTABIL/PC

Empenho: 2024NE00003

Efetuar depósito Bco Itau AG 0925 C/C 70500-6 vencimento 10/07/2024

Esta NFS-e não está sujeita a retenção na Fonte do ISSQN por força da Lei Complementar 116/2003

Art 3 da Lei Complementar 157/2016 e o art 4 da Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8725/2003

ISSQN será recolhido pelo prestador do serviço para o Município de Belo Horizonte.

Não será possível o cancelamento fora do mês da emissão da NF devido ao recolhimento do imposto

Retenção de IRRF conf Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB) 4.8%

Ref. Item 08

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

## Natureza da Operação:

Tributação no município

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 45.579,30</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 2.187,81
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 43.391,49</b>

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 45.579,30</b>
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 45.579,30</b>
(x) Alíquota:	3%
<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 1.367,38</b>

## Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 2.187,81 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001205757597000218240000000018424062712695092.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024  
EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº 088/2024**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sr. Cristiano Antônio Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, com sede à Rua Sergipe nº 1014 – Sala 502, Bairro: Savassi, CEP: 301.301-74 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Luciana Bispo da Silva Galão, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] SSP/DF, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 157/2024, Inexigibilidade de licitação 030/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao Laboratório Forense Digital da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, conforme termo de referência em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Autorização de contratação da Autoridade competente;
- 1.2.4. A proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O Contratante pagará a importância de R\$ 1.018.592,68 (um milhão, dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição detalhada no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
<b>Valor Total</b>					<b>1.018.592,68</b>

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

2.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133.

3.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. O prazo de garantia do objeto contratado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

5.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a Sra. Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, e-mail: [seguranca.pnl@gmail.com](mailto:seguranca.pnl@gmail.com), Telefone: (31)3180-5963, à qual competirá:

5.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas e determinar à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2. Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 12.967/2023.

5.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

5.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2.5. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

5.2.6. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

5.2.7. Cumprir demais atribuições definidas em Decreto Municipal 12.967/2023.

5.3. A gestão e fiscalização seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 12.967/2023.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Na ocorrência de atraso na prestação de serviço, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. O CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência em anexo.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Segunda, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- f) Aplicar as sanções, conforme previsto no Contrato.

7.3. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local do fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante, tais fornecimentos sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência em anexo e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste instrumento,
- c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional.
- d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Referência em anexo.
- e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;
- c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.
- e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº 17.002.06.181.0106.2259.339040.15000000000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.





10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O regime de execução contratual assim como prazos e condições de entrega, conclusão e recebimento provisório/definitivo, estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

11.2. O objeto do Contrato deverá ser entregue de forma integral e em sua totalidade na Sede da Guarda Civil Municipal, com sede à Rua Edgar Cassemiro nº 71ª, Bairro: Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG, no horário de 8:00hs às 17:00hs.

11.3. O responsável pelo recebimento do objeto contratual será o Comandante da Guarda Civil Municipal, o Sr. André Luis de Souza, ou outro servidor por ele designado, Telefone: (31) 3180-5968.

11.4. Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

11.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6. Em caso da necessidade de complementação a CONTRATADA deverá fazê-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pelo Gestor, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle.

12.3. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 12.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.
- 12.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 12.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato.
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida.
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou à Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

14.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

14.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

14.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

14.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

14.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes deste processo de Inexigibilidade, bem como ao seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 via (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Lima, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



CRISTIANO ANTONIO VIEIRA GOMES  
Data: 26/06/2024 15:53:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
Cristiano Antônio Vieira Gomes

---

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
Contratada

#### **Testemunhas**

- 1.
- 2.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **1.1 OBJETO**

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal**, de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital.

#### **1.2- DETALHAMENTO DO OBJETO (Detalhamento dos itens, quantidade, preço unitário, preço total)**

Aquisição de solução para forense digital, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, composta por:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
<b>Valor Total .....</b>					<b>1.018.592,68</b>

### **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) Tipo de licitação: Inexigibilidade de Licitação
  
- b) Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte: Não é aplicável
- c) Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável

- d) Condição de Serviço/Bem comum, conforme Decreto Municipal n. 12.968/2023:.  
Não é aplicável.
- e) Serviço contínuo: Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas
- f) Regime de execução (obras/serviços de engenharia): Não é aplicável
- g) Justificativa para vedação de participação de consórcios: Não é aplicável
- h) Contato do responsável: Cristiano Antônio Vieira Gomes  
[cristiano.gomes@pnl.mg.gov.br](mailto:cristiano.gomes@pnl.mg.gov.br)

## **2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O avanço tecnológico cada vez mais rápido altera a maneira com que as pessoas se comunicam à distância. As chamadas telefônicas continuam com a sua importância como elementos de comunicação, mas ganharam outros meios que a complementam. Do ponto de vista da criminalidade, este complemento muitas vezes surge em buscar outros meios que, teoricamente, sejam "imunes" às interceptações legais, as quais se tornaram de conhecimento da população em geral, após diversas operações exitosas terem sido apresentadas em rede nacional.

Contudo, atualmente a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nos modernos dispositivos móveis não passa de uma característica básica. Mais ainda quando pensados num contexto de "sociedade em rede" - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, smartphones, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos (WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud).

Assim patente, nos dias de hoje os dispositivos móveis possuem uma série de informações que pode traçar a vida dos seus usuários e, igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma sociedade extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças policiais um ambiente que permite (exige, na realidade) a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação

dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

#### A. Da motivação negocial (ampla necessidade e cumprimento da missão finalística)

Os Órgãos de Segurança Pública, por força de suas atribuições, necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova e de conhecimento, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade de aquisição de licenças de solução tecnológica para extração de dados de dispositivos móveis, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones celulares em poder de criminosos envolvidos em delitos de toda ordem que, de algum modo, repercutem nas alçadas de sua responsabilidade.

Destarte, embora sejam inegáveis seus constantes esforços na obtenção de resultados, é necessário reconhecer que a sofisticação do modo de execução dos delitos também tem exigido ações incessantes no sentido de ampliar continuamente, em quantidade e qualidade, esse aparelhamento tecnológico da instituição e de suas equipes que realizam tais atividades finalísticas. Diga-se, especificamente quanto à computação forense, não só (i) a complexidade e a segurança dos dispositivos móveis aumentam a olhos vistos, mas também (ii) a quantidade de smartphones, laptops, tablets e outros dispositivos apreendidos é cada vez maior e, igualmente, (iii) é cada vez maior o volume e a diversidade dos dados para coleta e análise.

Desta forma, (i) por essa realidade incontestável; (ii) pela acelerada evolução tecnológica, desde os equipamentos eletrônicos e os softwares; (iii) com o surgimento de novos aplicativos de celular e sistemas na Internet; e (iv) com o aumento exponencial de informação gerada por este ambiente, viu-se essa **Guarda Civil Municipal**, diante da necessidade de incrementar as capacidades de sua área de computação forense, o que apontou conclusivamente, dentre outras ações, na direção do aparelhamento tecnológico do laboratório com solução especialista para desbloqueio de dispositivos móveis de alta gama, bloqueados por senha e sistemas de segurança, de modo a alcançar a obtenção de evidências e provas em meios digitais, tendo como meta, em última estância, a elucidação de crimes.

#### B. Da motivação negocial específica (necessidades específicas)

Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que essa Guarda Civil

Municipal, guiada por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, tal como dito e com necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

- 1) Necessidade de utilização de tecnologia para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e Samsung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:
  - a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada dentro dos Órgãos de Segurança Pública no Estado e responsável pelas referidas extrações – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;
    - i. Diga-se, a solução ora em aquisição difere da solução UFED 4PC, em utilização pelos especialistas, uma vez que aquela que se pretende foi desenvolvida exatamente para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicos e especialistas para serem suplantados. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à ferramenta UFED, para extração e análise dos dados;
    - ii. A ideia é ter, com a solução de desbloqueio, ter sua integração no mesmo equipamento onde encontra-se instalado o UFED 4PC, tendo-o como um endpoint habilitado para realizar, além das extrações e análises dos dados a partir de plataformas eletrônicas

portáteis, também o desbloqueio de dispositivos móveis de mais alta gama, configurados com sistemas de segurança e de bloqueio complexos.

- b. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis apreendidos (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc). Tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção das áreas de investigação, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
  - c. Necessidade de, em relação à padronização e aos quantitativos previstos, garantir a continuidade dos serviços realizados hoje rotineiramente, e que não podem interromper suas atividades, o que geraria diversos entraves e questionamentos para os serviços de investigação, para os servidores envolvidos e para a sociedade, que dependem da conclusão de investigações e, conseqüentemente, dos casos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente.
- 2) Necessidade de ferramental, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
- a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a solução UFED, do fabricante Cellebrite – ferramenta hoje operada e responsável pelas extrações e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis – visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas pelos profissionais técnicos no uso do ferramental.
- 3) Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de mídias ou equipamentos telefônicos. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são

normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

- 4) Finalmente, no que tange à atualização tecnológica e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas, mediante capacitação presencial na solução como condição de fornecimento.

#### C. Da motivação técnica (e a descrição da solução)

A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela GCM, para endereçamento de suas necessidades.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas *necessidades específicas*, anteriormente:

- 1) Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses (Item 1 do Objeto):

Trata-se de solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com tecnologias para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e Samsung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada, de campo e laboratório.

Fornece, ainda, capacidades para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones, os quais, pelas suas peculiaridades, alta complexidade e nível de segurança, exigem ferramental específico para obtenção de informações úteis ali armazenadas.

- 2) Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em

nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses) (Item 2 do Objeto):

Solução para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (Cloud), necessariamente compatível e de mesmo fabricante da solução em uso para extração e análise de dados provenientes de plataformas eletrônicas portáteis, capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de forma forense informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem a partir de credenciais ou outros artifícios, como tokens, obtidos com a extração da memória de plataformas eletrônicas portáteis, como tablets e smartphones, sem necessidade de fornecimento de senhas para os aplicativos ou softwares instalados nas plataformas eletrônicas portáteis sob análise e cujas credenciais ou outros artifícios tenham sido obtidos pela extração da memória.

Essencial para obtenção e análise de dados provenientes dos inúmeros sistemas computacionais em Nuvem (Cloud), armazenados e acessados pelos investigados ao longo das atividades ilícitas. Sem a solução, não é possível realizar a completa análise das informações investigadas e o cruzamento e vinculação das evidências originadas de outras fontes.

#### D. Do parcelamento ou não da solução

A estratégia de contratação prevê um ÚNICO LOTE, compreendendo toda a solução, Objeto do processo em tela, de um único fabricante e fornecedor exclusivo (explicado adiante), não havendo possibilidade de prejuízo ao erário público em razão da diversidade de vencedores ou por fatores observados nos certames com objeto fracionado - prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantia técnica.

#### E. Da contratação em prazo de 36 (trinta e seis) meses

Particularmente nas aquisições de soluções e ferramentas de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), cabe a qualquer CONTRATANTE estabelecer um equilíbrio entre o valor investido naquela tecnologia e o valor captado em resultados para a Administração Pública e, por conseguinte, para a sociedade, porém, sempre desejando-se que esse último seja o mais duradouro possível.

Assim, com intuito de fornecer justificativas da adoção de um prazo de 36 (trinta e seis) de vigência para as garantias da solução objeto do referido processo, compreende a seguir

justificativa dos pontos de vista técnico, administrativo e econômico-financeiro que endereçam essa questão, ao encontro das necessidades e estratégias da **Guarda Civil Municipal**

#### 1) Do Fundamento Técnico

Ao lidar diretamente com a evolução de um mercado tão vasto, intenso e concorrido como o de dispositivos móveis e seus derivados – sistemas operacionais, aplicativos, recursos em Cloud e outros - tais ferramentas obrigatoriamente devem receber constantes melhorias, a fim de se manterem atualizadas e sincronizadas com as novidades e avanços (particularmente os aspectos de segurança) implementados por cada fabricante, desenvolvedor e demais atuantes desse ecossistema.

Por todo esse dinamismo, uma funcionalidade técnica que mês passado não era contemplada por pela ferramenta, hoje pode estar incorporada; e, também, o contrário – algum determinado aplicativo amplamente utilizado e franco objeto de investigação numa determinada época, por exemplo, pode, de um momento para outro, simplesmente não mais estar disponível para uso e, portanto, não demandar qualquer cobertura pela ferramenta. Ainda, e mais contundente, um aparelho de celular recém-lançado para o público (leia-se, também, para pessoas mal intencionadas) pode demandar apenas um mês do fabricante para desenvolver novas técnicas para extração e desbloqueio e incorporá-las a sua ferramenta; em outras ocasiões, pode ser que meses de esforço sejam ainda demandados para que seu produto absorva e o torne disponível em sua lista de aparelhos suportados e, desde que sob garantia, passíveis de análise e busca por evidências pelos especialistas usuários da solução.

Aliás, funcionalidades técnicas do tipo “quantidade de aparelhos suportados” e “quantidade de aplicativos suportados”, os quais são parâmetros/métricas determinantes para esse tipo de solução, são as que mais sofrem mudanças, num ritmo acelerado – todos os dias surgem novos aplicativos e aparelhos, logo, todos os dias os fabricantes trabalham para dar-lhes cobertura. E, para aqueles que estão sob contrato de garantia pactuado com o fabricante, essa atualização acontece automática e constantemente lembrando que, nesse caso, tal atualização pode não compreender apenas “um novo aparelho de celular de determinado fabricante e sistema operacional” que passa a ser contemplado pelo software mas, sim,



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

desenvolvimento (e a entrega para o cliente) de novos cabos e adaptadores com inteligência para operar em conjunto com o software para realizar a sua extração ou desbloqueio.

Assim, em resumo, justifica-se do ponto de vista técnico a contratação de 36 (trinta e seis) meses pois:

- a. A indústria da tecnologia evolui a olhos vistos, com novos dispositivos sendo lançados praticamente todo mês. Assim, para aplicação dessas soluções é indispensável ter à disposição essas capacidades atualizadas, o que é possível somente mediante a garantia contratada e, naturalmente, quanto maior o prazo, mais amplo o atendimento eficaz das demandas dos especialistas;
- b. Em boa parte dos casos investigados, compreendem anos o tempo decorrido desde as primeiras estratégias e instauração de um processo investigativo com respaldo legal, passando pela busca e apreensão autorizada dos dispositivos móveis dos indivíduos sob suspeita e a execução de árduo trabalho de tentativa de extração e desbloqueio dos mesmos em busca dos dados válidos, até chegar ao apontamento definitivo de evidências e provas cabais para que a Justiça possa agir.
- c. Assim, estamos falando de aparelhos celulares e demais dispositivos móveis (de tablets a drones) que possuem informações valiosas - "modus operandi", relações hierárquicas e o método de ação - e que, portanto, caso a contratação por 36 (trinta e seis) meses não ocorra, tais dispositivos estão sob risco de não serem desbloqueados e analisados, podendo acarretar incalculável prejuízo às investigações em curso (e qualquer nova).

## 2) Do Fundamento Administrativo

Esse aparelhamento, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação e análise pericial e mediante aquisição dessa solução especialista em forense digital, com um prazo de vigência das garantias por 36 (trinta e seis) meses, está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos (tal como indicado no próximo tópico, amiúde), uma vez que a interrupção no uso rotineiro da ferramenta poderá vir a



**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

acarretar direto prejuízo aos processos investigativos e à atuação proativa no combate à criminalidade.

Cabe ainda ressaltar que, essa garantia e suporte de atualização visa à obtenção das últimas versões da solução, além do acesso ao time de suporte especializado junto ao fabricante do produto, em língua portuguesa, caso esta medida se revele necessária. Por isso, objetiva-se que a aquisição seja por prazo superior a 12 (doze) meses, *in casu*, 36 (trinta e seis) anos, a fim de evitar a descontinuidade dessas vantagens diminuindo, ainda, o custo administrativo da inauguração de novo procedimento administrativo a cada 36 (trinta e seis) meses para sua contratação e melhor aproveitamento da Solução.

Diga-se de passagem, "inaugurar novo processo administrativo" significa, em tempo ótimo, pelo menos 6 (seis) meses de dedicação, cumprindo todas as fases previstas em Instruções Normativas, indo desde o "documento de oficialização de demanda" (DOD), percorrendo cada passo do "planejamento da contratação", até a seleção do fornecedor, havendo ainda a possibilidade de, ao final, o processo de aquisição não vir a cabo por razão qualquer – vencimento de prazos, revisão orçamentária, redefinição de prioridades etc.

Assim, em resumo, na seara administrativa, a contratação em 36 (trinta e seis) meses para a solução em referência justifica-se:

- a. Pela economia e otimização de esforços de inúmeros funcionários, de inúmeras áreas (administrativa, jurídica, financeira e a própria área demandante);
- b. Pela eficácia em criar, por 3 (três) anos, um ambiente favorável e de estabilidade para os seus profissionais, mediante utilização de ferramenta tão essencial para a atividade de investigação;
- c. Pela liberação do tempo desses recursos humanos envolvidos na burocracia dos processos de aquisição, para que possam se dedicar a outras tantas atividades, sem a concorrência de mais um novo processo, dentre inúmeros;
- d. Pela eficiência em, tendo realizado justa e correta contratação por prazo legal de 36 (trinta e seis) meses, mantém a operacionalidade da ferramenta tempo suficiente para que casos



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

em investigação que demandam longo tempo de análise possam ser desvendados sem prejuízo.

### 3) Do Fundamento Econômico-financeiro

Objetivamente, na economia, de um modo geral, os contratos de longo prazo devem apresentar valores mais atrativos para o CONTRATANTE, não porque a CONTRATADA está “apenas” concedendo um desconto, mas porque o risco para o fabricante e o fornecedor (dessa solução) é maior em contratos de curto prazo - em outras palavras, o contrato de curto prazo é mais caro porque apresenta maior risco. Assim, num prazo de 12 (doze) meses versus 36 (trinta e seis) meses, a administração desse risco pelo fornecedor será otimizada, em razão de uma maior previsibilidade de demanda e faturamento no tempo; de um planejamento mais claro de seus estoques, recursos humanos e matéria-prima; e de uma melhor administração dos custos envolvidos nos processos de compra, de produção e de logística.

Assim, tal ganho para o fornecedor representa efeito direto no orçamento para a aquisição dessa tecnologia. De modo que, aponta-se comprovada vantajosidade, expressa diretamente:

- a. Na maior economia nos valores contratados, proporcionais ao seu tempo de vigência (melhor para a contratação em 36 (trinta e seis) meses na situação em análise);
- b. Na melhor previsibilidade e planejamento de gastos (orçamento) e esforços (administrativos) para uma nova contratação, a ocorrer apenas no final de um período mais longo;
- c. Na sua variante, com a racionalização e diminuição de custos diretos para essa mesma contratação – realizando 3 (três) vezes um processo de 12 (doze) meses são investidos muito mais recursos e tempo do que numa única contratação de 36 (trinta e seis) meses;
- d. Na apuração de ganhos com garantias de fornecimento, no longo prazo e com qualidade medida e certificada pela área demandante; e
- e. No ganho gerado como resultado dos processos de investigação levados a cabo, bem-sucedidos, graças à possibilidade de



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

utilização da ferramenta por seus especialistas, por um tempo suficiente de cobertura.

F. Da motivação estratégica (alinhamento com Planejamento Estratégico)

Nesse contexto de restrita projeção tecnológica, justifica-se encontrar uma forma de equacionar tal demanda, tão específica, estabelecendo um equilíbrio entre o investimento em tecnologia e os novos e especializados métodos de trabalho, a fim de que o resultado obtido ao final das investigações realizadas seja de qualidade inquestionável e útil à instrução processual.

Adicionalmente, cuidando para que esse aparelhamento, mediante aquisição desta solução esteja perfeitamente alinhado **(i)** ao **"negócio"** desta **SEMOB**, qual seja, a

*"apuração de crimes e contravenções, por meio da investigação criminal cientificamente aplicada, e o apoio no exercício da polícia judiciária para o esclarecimento de autoria, materialidade, motivo e circunstância, bem como a identificação civil e criminal, objetivando a segurança pública, a promoção de direitos e o fortalecimento da democracia";*

**(ii)** ao conjunto de suas **"diretrizes institucionais"**, conectadas às estratégias gerenciais adotadas pela instituição, cujos objetivos buscam aprimorar sua gestão e fortalecer o seu compromisso com o alcance dos resultados governamentais, especialmente,

*"Aplicação da análise criminal e da inteligência policial na modernização da investigação; Desconcentração da gestão com níveis adequados de autonomia dos departamentos, delegacias regionais e demais unidades da linha intermediárias; Excelência na prestação de serviços nas áreas de polícia judiciária, identificação e trânsito com foco na qualidade do atendimento ao cidadão; Melhoria do gasto e otimização do orçamento; Tratamento regionalizado do fenômeno criminal; e Valorização e capacitação dos servidores";*

**(iii)**e, com perfeito alinhamento aos objetivos estratégicos reconhecidos, de todo interveniente em ação dentro das forças da lei em território nacional, definidos no **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030** (Sistema Único de Segurança Pública/Política Nacional de Segurança Pública e



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Defesa Social), com destaque para:

*Ação Estratégica 6*

*Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais.*

*Ação Estratégica 9*

*Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.*

*Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:*

...

*c. Modernizar e equipar os órgãos de segurança pública, em especial os de perícia oficial, para a observação adequada da cadeia de custódia de vestígios;*

*Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018)*

*III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.*

Finalmente, pretende-se que essa aquisição respeite qualquer investimento já realizado, focando em soluções já experimentadas e aplicadas com sucesso em campo e, sempre que possível, para as quais já exista conhecimento prévio adquirido pelos especialistas no pleno uso de suas capacidades técnicas. O que, de fato, ocorre no processo em tela, uma vez que tal solução está em plena aplicação em órgãos de forças de lei da Administração Pública do Município e estabelecida em diversos órgãos e instituições da área de Segurança Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

G. Dos resultados esperados



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, a GCM almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

- 1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
- 2) Atendimento das demandas de análise em Tecnologias da Informação e Comunicação aplicados à área de atuação da GCM, especialmente:
  - a) Atendimento à alta demanda de desbloqueio, extração e análises de dados de dispositivos móveis, como tablets e smartphones do tipo Android, Apple e Windows Phone;
  - b) Atendimento às demandas por análises em computadores com Sistemas Operacionais modernos e softwares atualizados, incluindo serviços e sistemas computacionais na Nuvem (Cloud), exibindo resultados viáveis para a demanda dos atuais quesitos dos investigadores;
  - c) O atendimento à alta demanda de análises periciais em dispositivos de armazenamento digital e sistemas informáticos;
- 3) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
  - a) Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
  - b) Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.
- 4) Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia;
- 5) Combate à criminalidade, dado o ganho num processo de



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada com outros Órgãos de Segurança do Estado.

- 6) O aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de análise forense digital/computacional;
- 7) O aperfeiçoamento dos processos, já que a contratação dessa solução possibilita o incremento na articulação de parcerias em cooperação, fortalecendo a imagem institucional diante de outros atores, com a disponibilização de mais uma moderna ferramenta;
- 8) O retorno à sociedade, atendendo excepcionalmente à missão da área de segurança pública no apoio tecnológico às suas ações/operações e, também, ao planejamento e ao trabalho de investigação aplicado no combate ao crime em seus aspectos estruturantes, o que garantirá real redução da criminalidade;
- 9) O referencial estratégico, com a consecução esperada de garantir segurança com cidadania, com suporte técnico, analítico e estratégico.

### **3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

#### **A. Do fundamento técnico**

Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, nomeada UFED, fabricada pela empresa Cellebrite, especificamente o UFED Premium SaaS 35 Core, com endpoint UFED 4PC, e UFED Cloud Analyzer, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

- 1) UFED Premium SaaS:
  - a. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
    - i. Fabricante Apple:
      - a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE; iPad 5a, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração;
      - b) Pad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima  
geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;

- ii. Fabricante Samsung:
    - a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;
  - iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1;
  - iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);
  - v. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);
- b. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "After First Unlock" (AFU), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
- i. Fabricante Apple:
    - a) iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE;
    - b) iPad 8ª e 9ª geração, iPad Air 3ª geração, iPad Mini 5ª geração;
  - ii. Fabricante Samsung:
    - a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5,



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;
- iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);
  - iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);
- c. Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS), dos seguintes modelos de smartphones e tablets:
- i. Fabricante Apple:
    - a) iPhone 6, 6+, 6S, 6S+, iPhone 7, 7+, iPhone 8, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS, iPhone XS max, iPhone 11, iPhone 11 Pro, iPhone 11 Pro max, iPhone SE, iPhone 12, iPhone 12 pro max, iPhone 12 max pro e iPhone 12 mini;
    - b) iPad 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª geração, iPad Air 2ª e 3ª geração, iPad Mini 4ª e 5ª geração, iPad Pro 1ª e 2ª geração;
  - ii. Fabricante Samsung:
    - a) Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;
  - iii. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi



**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);

- iv. Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);
- d. Capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space.
- e. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo, liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;
- f. Suporte (*contratado sob demanda*) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e Samsung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

**2) UFED 4PC:**

- a. Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
- b. Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- c. Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN\_DS Galaxy J6, SM-N950F, Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- d. Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
- e. Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- f. Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS

Galaxy J1 Mini Prime;

- g. Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
- h. Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- i. Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5\_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13\_DS Moto G6;
- j. Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- k. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
- l. Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- m. Recurso de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- n. Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- o. Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
- p. Recurso de tradução automática para 5 (cinco) idiomas de



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

interesse mesmo quando offline;

- q. Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- r. Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- s. Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
- t. Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- u. Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do Facebook, Instagram e Twitter;
- v. Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);
- w. Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving).
- x. Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);
- y. Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);
- z. Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;
- aa. Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;
- bb. Recurso de Classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera,



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões;
- cc. Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;
  - dd. Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;
  - ee. Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação.)
  - ff. Capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;
  - gg. Capacidade de realizar extração física e descriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;
  - hh. Capacidade de realizar extração física e descriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;
  - ii. Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado;
  - jj. Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcom e Exynos;
  - kk. Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S21, A10 e A50;
  - ll. Capacidade de executar a extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

3) UFED Cloud Analyzer

- a. Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;
- b. Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;
- c. Recurso de captura e/ou gravação de telas;
  - d. Suporte para autenticação do Snapchat e MegaNZ do iOS utilizando token;
  - e. Suporte para extração de dados da Amazon e Booking.

As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, e de seu fabricante **Cellebrite**, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) (Anexo I).

**B. Do fundamento legal**

Consoante preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/93, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição. O comando normativo traz um rol exemplificativo das hipóteses em que o procedimento licitatório seria inexigível, dentre os quais está a do fornecedor exclusivo, indicada no inciso I. E o objeto do presente processo amolda-se precisamente na hipótese legal apontada, pelas razões que se passa a expor.

O fabricante Cellebrite dos componentes de características ÚNICAS do Objeto ora em contratação, é detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares e produtos por ele desenvolvidos e comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a ÚNICA empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, fato que vem a inviabilizar a competitividade por meio de um certame licitatório.

O art. 25, I da Lei nº 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, permitindo dessa forma a contratação direta.

O Tribunal de Contas da União (TCU) presta algumas orientações sobre esse tema no manual Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª Edição - Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>, das quais devem ser destacadas as seguintes:

*"Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.*

*Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.*

...

*As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação. É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.*

*Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:*

*• materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial*



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

*exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;*

- serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
- profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O TCU também se manifestou sobre a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, para os casos específicos de serviços de tecnologia da informação, conforme pode ser observado no trecho do Acórdão 648/2007 – Plenário, transcrito abaixo:

*"A inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de informática somente é admitida quando guardar relação com os serviços relacionados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, **ou quando se referir a manutenção de sistema ou software em que o prestador do serviço detenha os direitos de propriedade intelectual**, situação esta que deve estar devidamente comprovada nos termos do inciso I do art. 25 da referida norma legal, conforme os termos do item 9.1.3 do Acórdão 2094/2004 Plenário." **Grifo Nosso** – Acórdão 648/2007 Plenário (Sumário)*

Nesse sentido, foi observado que a Techbiz Forense Digital Ltda é a **ÚNICA** empresa autorizada a execução do objeto da contratação em tela, no âmbito do território nacional, estando esta exclusividade comprovada por meio da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES). A certificada e patente exclusividade do fornecimento dos produtos, que culmina na inviabilidade de competição, é um dos fatores determinantes para persistir na presente contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação, por ser a melhor opção para a Administração.

A seguir, restam transcritos trechos de Acórdãos do TCU que tratam sobre a inexigibilidade de licitação, também observados na instrução do presente processo de contratação.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade aquelas **situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição**, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 1547/2007 Plenário "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993." **Grifo Nosso** - Acórdão 670/2008 Plenário

"Restrinja a aplicação do que dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 aos casos em que **inequivocamente ficar caracterizada a inviabilidade de competição pela existência de um único fornecedor do produto pretendido**, de modo a evitar nova contratação direta sem preenchimento dos requisitos legais e com afronta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, insculpidos no art. 3º da referida

Lei de Licitações." **Grifo Nosso** -Acórdão 295/2005 Plenário

Assim, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI a regra é a licitação, embora a própria Lei 8.666/93 possibilite exceções como a dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade (art. 25). Em reforço e a esse respeito também já se pronunciou a doutrina:

"A inexigibilidade resultaria de inviabilidade da competição, dada a singularidade do objeto ou do ofertante, ou mesmo - deve-se acrescentar - por falta dos pressupostos jurídicos ou fáticos da licitação não tomados em conta no arrolamento dos casos de licitação dispensável." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 27 Ed. São Paulo, Malheiros Editores. 2010. pg. 542.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. EXCLUSIVIDADE. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

(...)

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8.666/93, somente se justificam

quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública.

3. Deflui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o fornecimento de equipamento ou produtos prescindam de licitação:

(i) o produto estar tutelado por exclusividade, atestada por órgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar; (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenda às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros."

Adotando o mesmo entendimento de acordo com o Acórdão do TCU n.º 827/2007 – Plenário:

"9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que: (...)

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Logo, a doutrina reza que a competição inviável para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória e não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver competição, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

contradição com aquilo que a justifica (o interesse público), a exemplo do processo de aquisição em tela.

Deste modo, restando caracterizada a exclusividade da empresa TechBiz Forense Digital Ltda no fornecimento/comercialização, de suporte técnico e atualização dos produtos Cellebrite, no território nacional, configura-se as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitação.

Diga-se, tal justificativa e regramento são os mesmos utilizados em contratações anteriores que configuraram objeto constante da certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Finalmente, registre-se que foram localizados outros contratos que derivaram de processos de inexigibilidade de licitação, por guardar o mesmo entendimento já exposto nos documentos que ensejam a presente contratação.

### ***C. Da legitimidade da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)***

As soluções e serviços especializados em forense computacional ora pleiteadas, de acordo com as características ÚNICAS elencadas anteriormente, somente são fabricadas pela empresa Cellebrite, a qual é somente representada pela empresa TechBiz Forense Digital Ltda no território nacional, conforme se comprova no atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) - entidade que representa o segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 22 Estados brasileiros e no Distrito Federal estando, portanto, com procedimento adequado ao previsto na Lei nº 8.666 em seu artigo 25.

No desejo de fornecer elementos indicadores e comprovadores da validade e legitimidade do "Atestado de Exclusividade", cabe ressaltar que a ABES é uma associação civil, criada em 1986, sem fins político-partidários e para fins não econômicos, organizada com base nos Artigos 218 e 219 e Incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

A ABES, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Ibirapuera 2907 8º Andar Cj 811 – Moema, CEP: 04029-200, representa aproximadamente 2 mil empresas da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI (IBSS), que juntas totalizam cerca de 85% do faturamento do setor no Brasil, conforme demonstra sua lista de associados que pode ser verificada no sitio [www.abessoftware.com.br](http://www.abessoftware.com.br); e tem dentre suas atribuições aquela destinada a comprovação de exclusividade, nos exatos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a seguir – *in verbis*:

*"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:*

*I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

Assim, entende-se não restar qualquer dúvida quanto à validade de um atestado de exclusividade fornecido quer por uma Junta Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, eis que nominalmente citadas pela Lei. Vale ressaltar que a interpretação aplicada ao texto do artigo 25 da Lei 8.666/93, mais precisamente ao Inciso I, deve ser extensiva e não restritiva, a vista do emprego da expressão "entidades equivalentes". Neste sentido assevera o Insigne Professor Marçal Justen Filho:

*"Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa".*

Daí porque assumiu o legislador a locução "entidades equivalentes" no inciso legal em comento, pois seria despropositado estabelecer que a exclusividade



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

seja atestada por documento obtido unicamente na Junta Comercial, ou por Sindicatos e seus congêneres hierarquicamente superiores.

Para o melhor entendimento da expressão "entidades equivalentes", recorre-se ao entendimento esposado pelo eminente Professor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua festejada obra Contratação Direta Sem Licitação, 2ª ed. Brasília Jurídica, 1997.

*"Em princípio, além da associação comercial, até o clube de diretores lojistas. É preciso que a motivação da criação da instituição seja a agregação dos empresários - entidade patronal - descabendo qualquer declaração de entidade que não prime por tal objetivo. Clubes recreativos, entidades de promoção social, clubes de serviço, por mais idôneos que sejam não têm legitimidade para oferecer o atestado válido."*

Destarte, é a ABES entidade equivalente, nos moldes do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Mais que "órgão de registro do comércio local onde se realizaria a licitação", como dispõe a lei, compreende uma associação que agrega empresas do setor, de âmbito nacional, sendo assim uma entidade equivalente propícia à atividade de declarar a exclusividade, exatamente conforme descreve a Lei 8.666/93.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ACEITABILIDADE DO PREÇO**

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, portanto, a única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal qual atesta a declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), anexa ao Processo.

Foi assim encaminhada Proposta Comercial, também anexa ao Processo, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda.

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se abaixo



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

do valor médio praticado no mercado, considerando as referências para o serviço de desbloqueio CAS, análogo às capacidades e recursos do UFED Premium SaaS 35 que compões o UFED Core 35, e para o UFED 4PC.

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, resultando em vantajosidade e economicidade para a Administração Pública Municipal

#### 4.1- - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Baseando em documentos (Contratos, Notas Fiscais, DANFE anexos ao Processo) que comprovem os preços praticados, para configurações similares, em Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, empresa que é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.018.592,68 (Um Milhão Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais e Sessenta e Oito Centavos).

#### Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução avançada para desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	819.103,10	819.103,10
2	Solução para extração e análise de dados a partir de serviços de computação em nuvem (Cloud) (com atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses)	Unid.	01	153.853,70	153.853,70
3	Treinamento UFED Foudantions	Aluno	06	7.605,98	45.635,88
<b>Valor Total .....</b>					<b>1.018.592,68</b>

## 5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1 Certificação de Exclusividade emitida por Órgão Competente



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede da Guarda Civil Municipal, sito à Rua Edgar Cassemiro, 71ª – Bairro Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG.

6.2. Horário de 08:00 às 17:00h

6.3 Responsável pelo recebimento: Comando da Guarda Civil Municipal na pessoa de seu Comandante Sr. André Luís de Sousa ou de outro servidor por ele designado.

6.4. Telefone de Contato: 3180-5968

## **7. FORMA DE ENTREGA**

O objeto do contrato deverá ser entregue de forma integral em sua totalidade

## **8- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir da notificação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2- Prazo de Complementação: Em caso da necessidade de complementação a Contratada deverá fazê-la num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3- Prazo de verificação do atendimento integral após a entrega: 10 (dez) dias úteis.

## **9- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) Mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

- b) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante o período contratado, sem custo adicional;
- d) Prestar assistência técnica e suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- f) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

### **12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

Não se aplica

### **13. SANÇÕES**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- 13.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**14. PRAZO DE GARANTIA:**

90 (noventa) dias

**15. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

Não se aplica

**16. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS HIPÓTESES DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133**

Anexo ao processo Certidão n.º 231212/41.028 da ABES – Associação Brasileira da Empresas de Software

**17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos e Finanças da SEMOB: Giovana Aparecida Silva, matrícula 12.487, email: [seguranca.pnl@gmail.com](mailto:seguranca.pnl@gmail.com), telefone: 3180-5963

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

17 002 06.181.0106 2259 – reduzido 170051, no Exercício 2024

18.1.1- Nos demais Exercícios será informada a dotação correspondente através de apostilamento ao contrato de acordo com QDD vigente

18.1.2- Certifico que consta no Plano Plurianual do Município previsão de Programa de Modernização Tecnológica, ficando dessa forma, a referida contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações em seu art. 105

18.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

18.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

18.4. Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

19.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

19.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

19.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

19.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

## **20. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

## **21. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover a **Guarda Civil Municipal**, de meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao seu laboratório em forense digital

Nova Lima, 12 de Abril de 2024

**Giovana Aparecida Silva**  
**Gestora de Contratos e Finanças**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Cristiano Antônio Vieira Gomes**  
**Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.757.597/0002-18**  
Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Endereço:

**RUA SERGIPE, 1014 - SALA 502 - SAVASSI - 30.130-174 - Belo Horizonte / Minas Gerais**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.597/0002-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009	
NOME EMPRESARIAL TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1014	COMPLEMENTO SALA 502	
CEP 30.130-174	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZM@TECHBIZ.COM.BR		TELEFONE (31) 3211-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 13:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

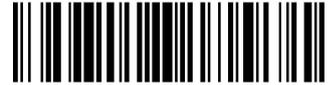
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>35218345517</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183260313584

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

SAO PAULO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

6 Março 2018  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/573.550-6	J183260313584	19/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**  
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37  
NIRE 352.183.455,17 de 02/07/2003

**HELIO MAURÍLIO DA SILVA**, brasileiro, [REDACTED]

**GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, brasileiro, [REDACTED]

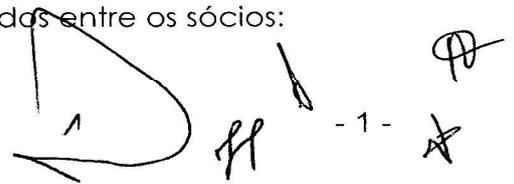
**JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO**, brasileiro, [REDACTED]

**RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, brasileiro, [REDACTED]

**LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, brasileira, [REDACTED]

Os três primeiros únicos sócios quotistas da TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. acima qualificada, e os dois últimos que ora passam a pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. Retira-se da sociedade HELIO MAURÍLIO DA SILVA, já qualificado, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma: a quantia de 58.075 (cinquenta e oito mil e setenta e cinco) quotas de capital, totalizando em 139.380,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais) para o sócio GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO; a quantia de 19.675 (dezenove mil seiscentas e setenta e cinco) quotas de capital, totalizando em 47.220,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte reais) para o sócio JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, a quantia de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando em 30.000,00 (trinta mil reais) para RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA; e a quantia de 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando em 30.000,00 (trinta mil reais) para LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, ficando o capital social assim distribuídas entre os sócios:

 - 1 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo Habilitação jurídica (1286504)

SEI 19.09.45607.0031515/2024-41 / pg.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/13

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	168.900	405.360,00	67,56%
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44%
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00%
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00%
SOMA	250.000	600.000,00	100,00%

II. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

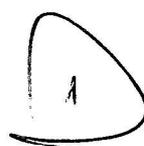
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
 CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37  
 NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, nire 353.003663-01 de 26/02/2009, localizada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07 com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900,

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.3. O objetivo da Filial em Nova Lima/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

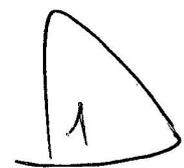
4. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	168.900	405.360,00	67,56%
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44%
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00%
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00%
SOMA	250.000	600.000,00	100,00%

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

- 3 -  
sff.



4.3. As quotas são irredutíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

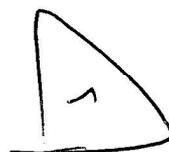
4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

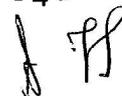
5. A administração da sociedade caberá aos sócios, Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto, já qualificados, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, em conjunto de dois, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

5.2. Nos casos abaixo citados, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: a.) tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; b.) legislação trabalhista em geral; c.) contabilidade; d.) licitações públicas.

5.3. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.



- 4 -  




5.4. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.5. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita 6 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas por índice que reflita a inflação.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada cota dará direito a um voto, e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis, observado o total de votos

- 5 -



representativos das quotas do capital integralizado, ressalvado o disposto no art. 1.076 do Código Civil de 2002.

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expreso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.

12. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, continuando a Sociedade, os haveres do sócio ou, se for o caso, de seus sucessores, serão calculados com base no valor de patrimônio líquido de sua participação social, apurado por meio de balanço patrimonial a ser levantado na data do evento, e ser-lhe-ão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do referido balanço.

12.1. Não será permitido o ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio morto, ou da cônjuge/companheira separada/divorciada do sócio em substituição à apuração dos respectivos haveres conforme disposto nesta cláusula.

12.2. O ingresso de novo sócio na Sociedade dependerá da aprovação dos sócios que representem a totalidade do capital social. O novo sócio que ingressar na Sociedade deterá a mesma participação do sócio morto, interdito.

12.3. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas

-6-



quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.4. Os sócios representando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade deliberarão sobre a necessidade e condições do afastamento do sócio que desejar retirar-se da Sociedade.

12.5. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.6. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.7. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.7.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Reunião de Quotistas, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio afetado ser cientificado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

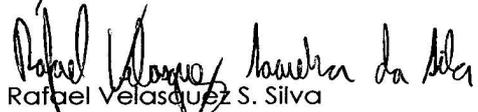
Belo Horizonte, 19 de junho de 2017

  
Hélio Maurício da Silva  
Sócio

  
Giovani Thibau Christofaro  
Sócio

  
Luciana Bispo da Silva Galão  
Sócia

  
Jaime Rodrigues Barbosa Neto  
Sócio

  
Rafael Velasquez S. Silva  
Sócio

  
Visto do advogado  
Ângelo Ferreira dos Santos  
OAB/MG 97.405





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/573.550-6	J183260313584	19/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo Habilitação jurídica (1286504)

SEI 19.09.45607.0031515/2024-41 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, de nire 3521834551-7 e protocolado sob o número 17/573.550-6 em 18/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6758237, em 19/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo Habilitação jurídica (1286504)

SEI 19.09.45607.0031515/2024-41 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pg. 12/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

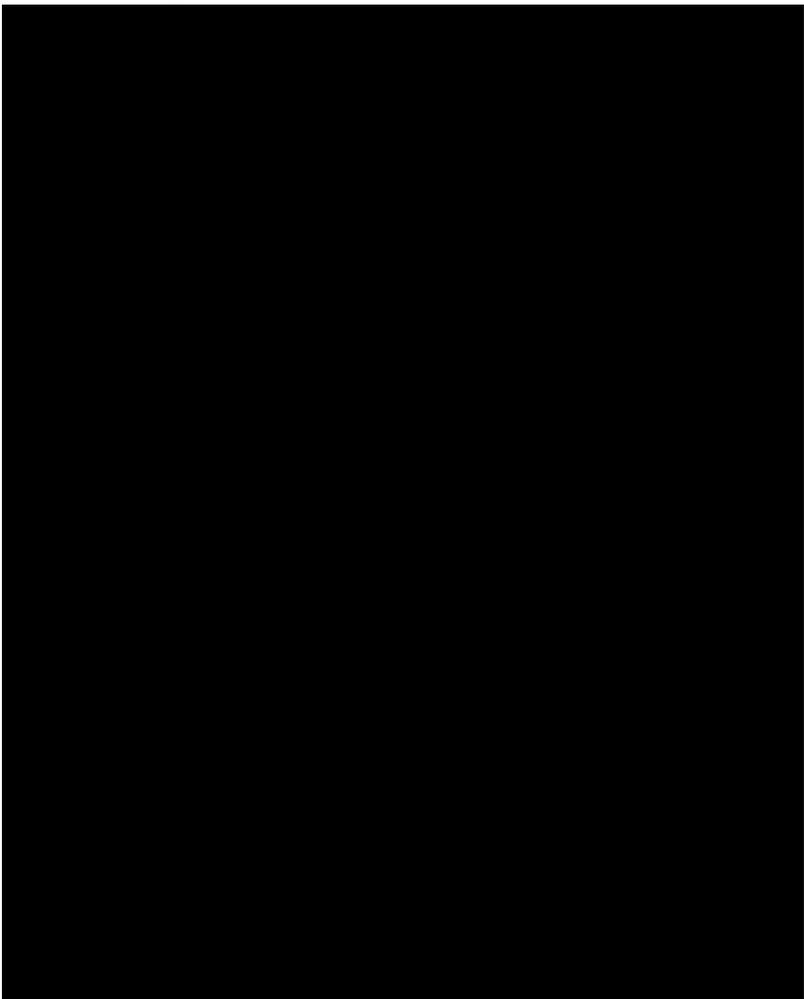
Certifico registro sob o nº 6758237 em 19/04/2018 da Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Nire 35218345517 e protocolo 175735506 - 18/04/2018. Autenticação: DC203DD882E6C83164F21815EA0DFADCF4AFF5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/573.550-6 e o código de segurança BvAz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo Habilitação jurídica (1286504)

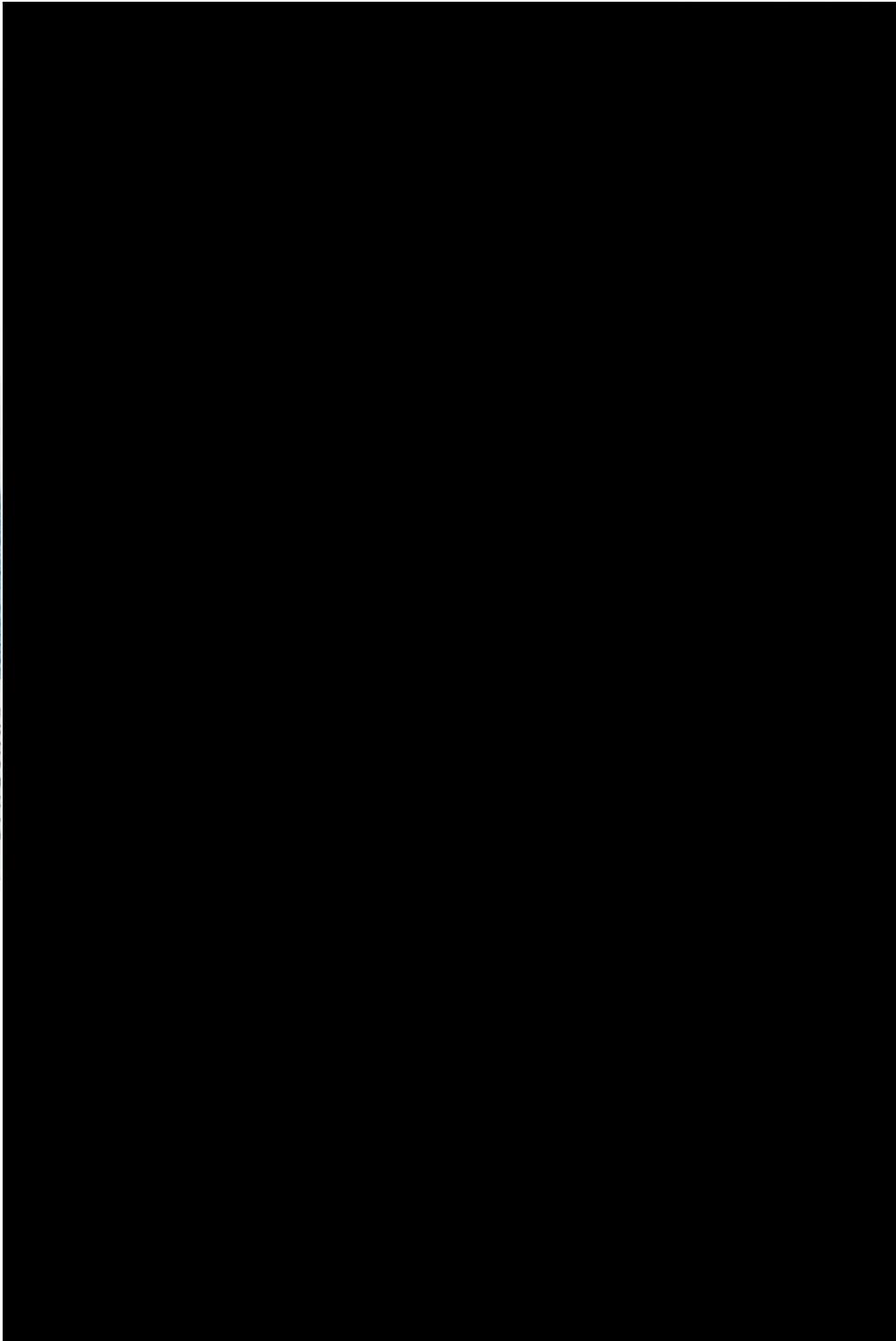
SEI 19.09.45607.0031515/2024-41 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/13



PROIBIDO PLASTIFICAR  
8473020



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa Techbiz Forense Digital Ltda , inscrita no CNPJ 05.757.597 0002-18 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Luciana Bispo da Silva Galão , CPF [REDACTED] ,**DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO**  
Data: 10/10/2024 20:57:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luciana bispo da silva galão

Techbiz Forense Digital Ltda

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa Techbiz Forense Digital Ltda , inscrita no CNPJ 05.757.597 0002-18 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Luciana Bispo da Silva Galão , CPF § [REDACTED] , **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO  
Data: 10/10/2024 20:52:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana bispo da silva galão

Techbiz Forense Digital Ltda



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.757.597/0002-18 DUNS®: 944245764  
Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/10/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2024
Receita Municipal	Validade:	06/10/2024 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 14/10/2024 12:21

1 de 1

CPF: 813.XXX.XXX-25 Nome: CAROLINE SANTANA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHJEKLGJNM**

Certidão nº **28.850.499** Exercício: **2024**

Emissão em: **14/10/2024**

Requerimento em: **13:44:08**

Validade: **13/11/2024**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244418092**

RAZÃO SOCIAL	
<b>TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>05.757.597/0002-18</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



---

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Techbiz Forense Digital Ltda inscrita no CNPJ 05.757.597/0001-37, situada na Rua Olimpíadas, 205 – Sala 436 – Vila Olímpia – CEP 04551-000, prestou serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme detalhado abaixo, cumprindo todos os prazos acordados, exigências e atendendo a critérios de qualidade técnica.

## 1. DADOS DA CONTRATANTE

**Razão Social:** Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SEGUP-PA

**CNPJ:** 05.054.952/0001-01

**Contrato:** Nº 051/2023-SEGUP/FESPDS/PA

**Empenho:** 210106NE000035

**Endereço:** Secretária de inteligência e Análise Criminal – SIAC, localizado na Travessa Três de Maio, nº 1953, Cremação - CEP 66063- 390, Cidade: Belém/PA

**Contato:** Alexandre Costa de Souza

**Email:** alexandre.souza@policiacivil.pa.gov.br

## 2. DADOS DO CONTRATO

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de solução para forense digital.

## 3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Travessa Três de Maio, nº 1953, Cremação - CEP 66063- 390, Cidade: Belém/PA

## 4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Produto/Serviço de acordo com o contrato:	Quantidade	Unidade	Atendido por	
			Nome Produto	Fabricante
PREMIUM AAS 35 UNLOCKS AND UNLIMITED EXTRACTION ANNUAL SUBSCRIPTION - Subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais iOS e Android, bloqueados por senha, com 35 (trinta e cinco) créditos (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses).	1,00	Serviço	Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 150 unlocks	Cellebrite
	1,00	Serviço	Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 40 unlocks	Cellebrite
	1,00	Unidade	UFED Dongle Kit	Cellebrite
	1,00	Licença de Uso Anual	InsEYets Pro PA Subscription	Cellebrite
PREMIUM AAS 140 UNLOCKS AND UNLIMITED EXTRACTION ANNUAL SUBSCRIPTION - Subscrição de solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais iOS e Android, bloqueados por senha, com 140 (cento e quarenta) créditos (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses)	1,00	Unidade	Inseyets Kit	Cellebrite
	1,00	Licença de Uso Anual	Inseyets Pro UFED Subscription	Cellebrite
	1,00	Anual	Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Techbiz Forense
	1,00	Unidade	ERP-Consultoria	Techbiz Forense

## 5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados pela TechBiz Forense Digital atenderam satisfatoriamente às nossas expectativas, não existindo nada que a desabone.

Belem do Para, 6 de maio de 2024

ALEXANDRE COSTA DE SOUZA:  Assinado de forma digital por ALEXANDRE COSTA DE SOUZA:  Dados: 2024.07.11 08:48:32-03'00'

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará - SEGUP-PA  
Alexandre Costa de Souza



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS



---

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Techbiz Forense Digital Ltda inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, situada na Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, prestou serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme detalhado abaixo, cumprindo todos os prazos acordados, exigências e atendendo a critérios de qualidade técnica.

## 1. DADOS DA CONTRATANTE

**Razão Social:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

**CNPJ:** 01.409.598/0001-30

**Contrato:** Nº 125/2022

**Empenho:** 556, 557, 69

**Endereço:** Rua 23 ESQ com AV. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24, Jardim Goiás/GO

**Contato:** Gustavo Vieira

**E-mail:** gustavo.vieira@mpgo.mp.br

## 2. DADOS DO CONTRATO

**Objeto:** Aquisição de Solução avançada para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, e para extração e análise de dados de dispositivos móveis, com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, observadas todas as condições e as especificações estabelecidas no procedimento nº 202200412004 de 18/10/2022, e na proposta comercial ofertada pela Contratada.

## 3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da CI/GAECO, localizada na Rua 11-A, esquina Rua 1-A, Lote 1, QD 21-A, Setor Aeroporto, e Anexo (Estacionamento), localizado na Rua 1-A, QD 21-A, Lotes 21, Setor Aeroporto, GoiâniaGO, CEP: 74.075-120

## 4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Produto/Serviço de acordo com o contrato:	Quantidade	Unidade	Atendido por	
			Nome Produto	Fabricante
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto e Presencial com Translado (36 Meses)	1,00	Anual	Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Techbiz
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado (18 meses)	1,00	Ano	Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Techbiz
UFED 4PC Ultimate Subscription (18 Meses) + End Point License (Premium Enterprise Endpoint adapter)	1,00	Licença de Uso Anual	Inseyets On-Prem Unlimited Unlocks	Cellebrite
	1,00	Unidade	[PKG] Inseyets Online Kit + Dongle + UDA3 Kit - Hardware	Cellebrite
	4,00	Licença de Uso Anual	Inseyets On-Prem Pro UFED Subscription	Cellebrite
	4,00	Licença de Uso Anual	InsEYEtS Pro PA Subscription	Cellebrite
Ufed Dongle Kit	1,00	Unidade	UFED Dongle Kit	Cellebrite
Ufed 4PC HW Kit	1,00	Unidade	Inseyets Kit	Cellebrite

## 5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados pela TechBiz Forense Digital atenderam satisfatoriamente às nossas expectativas, não existindo nada que a desabone.

Goiania, 7 de outubro de 2024

  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 Gustavo Vieira  
 gustavo.vieira@mpgo.mp.br



08 de Abril de 2024

Techbiz Forense Digital Ltda  
Rua Olimpíadas, 205  
Bairro Vila Olímpia  
CEP 04.551-000  
São Paulo - SP

Prezado Cliente,

A Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda, empresa fabricante de hardware especializado em captura de dados de aparelhos telefônicos celulares para investigação forense e corporativas de crimes digitais, confirma sua parceria com a empresa Techbiz Forense Digital Ltda. A Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa credenciada como Distribuidor autorizado – Authorized Distributor para produtos forenses da Cellebrite no Brasil:

Portifólio Cellebrite da Divisão de Forças de Lei e Órgãos Governamentais a seguir especificado: UFED Ultimate, UFED 4PC, UFED Touch, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud, Pathfinder Teams, Cellebrite Commander, Cellebrite Crypto Solutions, Cellebrite Premium, Digital Collector, Inspector, Smart Search, Cellebrite Guardian, Cellebrite Inseyets, Cellebrite UFED Appliance - Tactical Kit, Cellebrite Inseyets Appliance -Tactical Kit.

O credenciamento da empresa Techbiz Forense Digital Ltda como distribuidor autorizado é válido até 31 de dezembro de 2024. Sendo uma empresa credenciada como distribuidor autorizado, a Techbiz Forense Digital Ltda tem a responsabilidade de comercializar produtos, suporte técnico, implementação, consultoria, capacitação, manutenção e garantia dos produtos supracitados.

Colocamo-nos desde já a disposição para quaisquer duvidas no telefone +55 11 3216-3800

Atenciosamente,



Eduardo Negreiros  
VP Sales  
Cellebrite América Latina

**CERTIDÃO Nº 240416/41.620**

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpíadas, 205 – Sala 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5º andar - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, tendo a responsabilidade de distribuir os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico, implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional:

Portfólio Cellebrite da Divisão de Forças de Lei e Órgãos Governamentais a seguir especificados **UFED Ultimate, UFED 4PC, UFED Touch, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud, Pathfinder Teams, Cellebrite Commander, Cellebrite Crypto Solutions, Cellebrite Premium, Digital Collector, Inspector, Smart Search, Cellebrite Guardian, Cellebrite Inseyets, Cellebrite UFED Appliance – Tactical Kit, Cellebrite Inseyets Appliance -Tactical Kit.**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 16 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 16/04/2024 17:07:34 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K7RU8-SAP46-S77V7-EA2YC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 16/04/2024 17:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/K7RU8-SAP46-S77V7-EA2YC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

### DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

#### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40101/0038	5211	9000	100	44.90.40

#### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

##### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

(Valor por extenso)

##### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (RS)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (RS)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
1	44.90.40	R\$927.916,00	R\$ 927.915,94	100%

##### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$ 927.915,94
2026	R\$ 927.915,94

##### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

##### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

<b>Matrícula:</b> 352218	<b>Nome Completo:</b> Caroline Santana Silva	<b>Cargo/Função:</b> Assistente Técnico Administrativo/Assistente de Segurança Institucional II
-----------------------------	---	--

##### Unidade Administrativa:

Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/10/2024, às 16:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274631** e o código CRC **2B7F28AA**.

19.09.45607.0031515/2024-41

1274631v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

## MANIFESTAÇÃO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Gilberto Costa de Amorim Junior	351442
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Reinaldo Góes de Souza	352498
<b>SUPLENTE</b>	Ludmilla Palmeira Andrade	353.186
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Reinaldo Góes de Souza	352498
<b>SUPLENTE</b>	Ludmilla Palmeira Andrade	353.186

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

<b>DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Nome completo:</b> Gilberto Costa de Amorim Junior	<b>Matrícula:</b> 351442
<b>Unidade Administrativa</b> CSI	<b>Cargo/Função:</b> Promotor de Justiça /Coordenador
<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** - Promotor de Justiça, em 15/10/2024, às 12:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274672** e o código CRC **63BFF51B**.

---

19.09.45607.0031515/2024-41

1274672v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO

Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Goes de Souza** - Assistente Técnico Administrativo, em 22/10/2024, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274695** e o código CRC **14B1092C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TERMO

Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal suplente da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Palmeira Andrade** - Gestora Administrativa IV, em 22/10/2024, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274703** e o código CRC **356FAC1D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios para elaboração da minuta contratual para o objeto e demais providências necessárias à tramitação.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 22/10/2024, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286563** e o código CRC **80D88BF1**.



## DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, I, encaminhado pelo(a) **CSI**, registrado nesta Diretoria sob o número 070/2024 visando à prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1286448).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

### **Na instrução do Procedimento:**

1. Ausência da proposta de preços da empresa pretensa contratada (inviabilizando, inclusive, que esta unidade identifique os preços unitários dos itens a serem contratados);

### **No termo de referência:**

2. Item 3.13.2-B: Solicita-se que a unidade assinale a “Opção 1”;

3. Item 3.11.2: em que pese não se tratar de item ajustável pelas unidades, solicitamos a retificação do prazo de pagamento para 20 (vinte) dias úteis, em razão de solicitação da DICOFIN;

Por fim, solicitamos da unidade que informe a data do orçamento estimado pela administração a fim de que possamos finalizar a cláusula de reajustamento.

Em nome da economia processual, e considerando que as informações ora solicitadas não impactaram na elaboração da minuta de contrato, anexamos a mesma ao presente para validação da unidade demandante.

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 23/10/2024, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288976** e o código CRC **453DEDDE**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI  
19.09.45607.0031515/2024-41.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TECHBIZ FORENSE  
DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia, Luciana Bispo da Silva Galão CPF/MF nº 84\*\*\*\*\*87, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 070/2024, protocolado sob o nº 19.09.45607.0031515/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais

anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados, observando-se o seguinte:

4.3.1 O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- a) Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- b) Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- c) Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- d) Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante. Regras de garantia:

4.3.2 A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;

4.3.4 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

4.3.5 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;

4.3.6 A **CONTRATADA** deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.3.7 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

4.3.8 O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à **CONTRATADA** ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo **CONTRATANTE**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Migração de soluções	Unidade	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	Nova subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de uso anual	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
4	Subscrição de solução (ano adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
5	Subscrição solução de desbloqueio – 100 créditos	Licença de uso anual	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

6	Subscrição solução de desbloqueio – 265 créditos	Licença de uso anual	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
7	Suporte 3ª Classe 8x5 atendimento remoto	Ano	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
8	Treinamento – avançado – presencial – 04 dias (32 horas)	Ano	06	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXX</b>
<b>PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) ( A )</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos, e global de R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 3 parcelas anuais no montante de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Ge stora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
------------------------------	---------	---------------	--------	--------------------------------	---------------------

40.101/0038	5211	9000	100	44.90.40
-------------	------	------	-----	----------

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como

nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

#### 15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**O CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Luciana Bispo da Silva Galão  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant´Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
**19.09.45607.0031515/2024-41.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/20Xx** - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia, Luciana Bispo da Silva Galão CPF/MF nº 84\*\*\*\*\*87, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 070/2024, protocolado sob o nº 19.09.45607.0031515/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados, observando-se o seguinte:

4.3.1 O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- a) Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- b) Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- c) Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- d) Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante. Regras de garantia:

4.3.2 A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;

4.3.4 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

4.3.5 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;

4.3.6 A **CONTRATADA** deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.3.7 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

4.3.8 O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à **CONTRATADA** ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo **CONTRATANTE**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Migração de soluções	Unidade	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	Nova subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de uso anual	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
4	Subscrição de solução (ano adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
5	Subscrição solução de desbloqueio – 100 créditos	Licença de uso anual	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
6	Subscrição solução de desbloqueio – 265 créditos	Licença de uso anual	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
7	Suporte 3ª Classe 8x5 atendimento remoto	Ano	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
8	Treinamento – avançado presencial – 04 dias (32 horas)	Ano	06	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXX</b>
<b>PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) ( A )</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos, e global de R\$ 2.783.747,81 (dois milhões,

setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 3 parcelas anuais no montante de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados

eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038		5211	9000	100	44.90.40

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.



**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Luciana Bispo da Silva Galão

Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

De ordem da SubCoordenadora da CSI, encaminhe-se o presente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com os documentos solicitados anexos, informando que a data do orçamento estimado pela Administração é 10/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 24/10/2024, às 10:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1290137** e o código CRC **F9E86B44**.



<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  <i>Serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme especificações técnicas.</i>
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u></b>	<i>Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.</i>
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS -</b> <input type="checkbox"/> D.1) <b>SEM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <b>SEM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <b>COM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <b>COM</b> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/> <b>D) OUTRO(S).</b> Especificar:
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u></b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) JUSTIFICATIVA:</b>
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u></b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</b>  ➤ <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>  ➤ <b>ITEMS APLICÁVEIS -</b>  <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS  <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	<i>Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.</i>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	<i>Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.</i>



<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b>  <input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021	
	<b>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</b>  <p><i>A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.</i></p> <p><i>Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.</i></p>	
<b>2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b>	( x )	<b>A) JURÍDICA</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA</b> (Cartão CNPJ e ato constitutivo);  <input type="checkbox"/> <b>A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA</b> (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	( x )	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b>  <b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; <b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; <b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; <b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; <b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); <b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	( )	<b>C) TÉCNICA</b>
	( )	<b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>  <input type="checkbox"/> <b>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>  <input type="checkbox"/> <b>D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS                         <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>3. Solvência Geral (SG)</b>, que deverá ser:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>4. Outro.</b> Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b>, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</li> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul>
--	--	---

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	( )	<b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
	(X)	<b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
	( )	<b>C) OUTRO.</b> Indicar:
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias. Contagem ( ) Úteis      (X) Corridos</li> <li>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</li> <li>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</li> <li>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</li> </ul>	
<b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b></li> <li>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO -</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( X ) A) NÃO SE APLICA</li> <li>( ) B) REGRAS:</li> </ul> </li> <li>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</b> NÃO SE APLICA. A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados.</li> </ul>	



<b>3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b>	A) REGRAS (SUGESTÃO):	<p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="padding: 5px;">SERVIÇO</th> <th style="padding: 5px;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="padding: 5px;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> <td style="padding: 5px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> <td style="padding: 5px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</b></p> <p>( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>( ) B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</b></p> <p>( ) A) NÃO</p> <p>( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			( ) Úteis ( ) Corridos			( ) Úteis ( ) Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
			( ) Úteis ( ) Corridos								
		( ) Úteis ( ) Corridos									
B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):	( )										
C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas	(X)										
<b>3.5 REGRAS DE GARANTIA</b>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA	( )									
	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	( )									
	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS	( )									
	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)	( )									
<p>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></p> <p>➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>GARANTIA LEGAL:</b></li> <li>○ <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li> </ul>											



( X ) E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas

**3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):**

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA -**

( X ) A) CONTRATADO (REGRA GERAL)

( ) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

- Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO**, contado da data do recebimento dos serviços -

( ) A) \_\_\_\_\_ DIAS

( ) B) \_\_\_\_\_ MESES

( X ) C) GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido: *O suporte de atendimento integra o objeto e é essencial ao pleno funcionamento da solução durante o prazo de contratação.*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA – NÃO SE APLICA

( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos

( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos

( ) C) OUTRO(S). Indicar:

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -**

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**).  
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

(X) E) Outra. Especificar: *Atendimento remoto*



	<p align="center">➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): Conforme Especificações Técnicas Detalhadas</b></p>	
<p><b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p align="center"><b>( X )</b></p>	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
	<p align="center"><b>( )</b></p>	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p><b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p>	



	<p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
	<p><b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:</b></p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> (X)</p>	<p><b>A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</b></p>
<p><input type="checkbox"/> ( )</p>	<p><b>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:</b></p>
	<p><b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b></p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>



3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**3.7.4 DAS MULTAS -**

**A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

( X )

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

( )

**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS -**

3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



	<p>da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de <b>xxx% (xxxx por cento)</b> sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p><b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias corridos, contados:</p> <p>( X ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>( ) C) OUTRO:</p> <hr/> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 05 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <hr/> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -</b></p> <p>( X ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( ) B) PRAZO -</p>



	<p>( ) 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p align="center"><b>3.9 DOS PREÇOS</b></p>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA</b></p> <p>( X )</p> <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</li> <li>➤ Demais regramentos (se houver):</li> </ul>
	<p>( )</p> <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>
	<p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS</b></p>

**TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

	( )	A) VALOR MENSAL FIXO
	(X)	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	( )	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços
	( )	D) OUTRO:
<p align="center"><b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b></p>	<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</b></p>	
	( )	A) MENSAL
	( )	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	( )	<p>C) EM PARCELA ÚNICA -</p> <p>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>( ) 2) OUTRO:</p>
		<p>D) PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: 03 (três)</li> <li>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 03 (três) parcelas anuais de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira após o recebimento do objeto, e cada uma das demais, na data de aniversário do recebimento.</li> </ul>
	( )	E) OUTRO(A). Indicar:
<p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO</b></p>		
( )	<p>A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p>	
(X)	<p>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: A Contratada deve demonstrar na plataforma virtual da solução a validade de cada licença como condição de pagamento.</p>	
<p><b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b></p>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de <b>20 (vinte) dias úteis</b>, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza</p>	



	<p>tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<p><b>3.12 REAJUSTAMENTO</b></p>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços             <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li> <li>( ) ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> <li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li> </ul> <p><b>( X ) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços -             <ul style="list-style-type: none"> <li>( X ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de</li> </ul>



	<p>meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p>
<p align="center"><b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b></p>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p>
	<p><b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <p>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência</p> <p>( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</b></p> <p><b><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 38 meses, contados a partir de(a)</b></p> <p>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><b><input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</b></p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) -</p> <p>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>( ) B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>( ) <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p><b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários</p>



de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



	<p>executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p><b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b></p> <table border="1" data-bbox="419 1294 1497 1480"> <tr> <td data-bbox="419 1294 507 1384" style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td data-bbox="507 1294 1497 1384"><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="419 1384 507 1480" style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td data-bbox="507 1384 1497 1480"><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b></td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>				
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p>				

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

	<p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p style="margin-left: 40px;">3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p style="margin-left: 40px;">3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>	
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) -</b></p>	
	( X )	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</b>
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	( X )	<b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	( )	<p><b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</b></p> <p>➤ Percentual exigido -</p> <p style="margin-left: 40px;">( ) A) 5% (cinco por cento)      ( ) B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>i</i></p>
<b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<p><b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b></p>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS:</b>		
<p><b>MATRÍCULA:</b> 352218</p>	<p><b>NOME DO SERVIDOR:</b> Caroline Santana Silva</p>	<p><b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b></p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">CAROLINE SANTANA SILVA:81394250525</p> <p style="font-size: 0.8em;">Assinado de forma digital por CAROLINE SANTANA SILVA:81394250525 Dados: 2024.10.24 10:35:26 -03'00'</p>
<p><b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p>		



## APENSO I

## TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Migração de soluções	Unidade	02	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de Uso Anual	04	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
3	Nova Subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de Uso Anual	02	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
4	Subscrição de solução (Ano Adicional)	Licença de Uso Anual	04	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
5	Subscrição solução de desbloqueio - 100 créditos	Licença de Uso Anual	01	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
6	Subscrição solução de desbloqueio - 265 créditos	Licença de Uso Anual	02	27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
7	Suporte 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto	Ano	03	27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC
8	Treinamento - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	06	21172 - Treinamento Qualificação Profissional



## APENSO II

## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):</b> Techbiz Forense Digital LTDA		
<b>NOME FANTASIA (PJ):</b> N/A		<b>CNPJ / CPF:</b> 05.757.597/0002-18
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi		
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30130-174
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):</b> Luciana Bispo da Silva Galão (Sócia)		<b>CPF:</b> [REDACTED]

**APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

As especificações técnicas do objeto se encontram no Estudo Técnico Preliminar.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:****Prazos de execução:**

O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à CONTRATADA;
- Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à CONTRATADA;
- Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante.

**Regras de garantia:**

- A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
- A CONTRATADA deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;
- A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;
- A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;
- A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;
- No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.
- O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à CONTRATADA ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

Techbiz Forense Digital LTDA			CNPJ: 05.757.597/0002-18		
Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi					
MUNICÍPIO: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 30130-174	
TELEFONE COMERCIAL: (21) 97591-4351					
Felipe Scovino da Silva			CPF: [REDACTED]		
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>					
BANCO: [REDACTED]		AGÊNCIA: [REDACTED]		CONTA CORRENTE: [REDACTED]	

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Upgrade to Inseyets Online Pro	Unidade	2	R\$ 37.988,80	R\$ 75.977,60
2	[PKG] Inseyets Online Pro (Ano Adicional)	Ano	4	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
3	[PKG] Inseyets Online Pro (1st year)	Licença de Uso Anual	2	R\$ 142.622,13	R\$ 285.244,26
4	[PKG] Inseyets Online Pro (Ano Adicional)	Ano	4	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
5	Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 100 unlocks	Licença de Uso Anual	1	R\$ 251.226,36	R\$ 251.226,36
6	Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 265 unlocks	Licença de Uso Anual	2	R\$ 602.943,26	R\$ 1.205.886,53
7	Suporte 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto	Anual	3	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
8	Treinamento Forense Avançada em Dispositivos Móveis - Avançado - Presencial - 04 Dias (32 Horas)	Aluno	6	R\$ 9.304,75	R\$ 55.828,49
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 2.783.747,81</b>

DATA DA PROPOSTA: 10/10/2024



Assinatura e carimbo

(Representante legal)

**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI  
19.09.45607.0031515/2024-41.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TECHBIZ FORENSE  
DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ n.º. 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, n.º 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia, Luciana Bispo da Silva Galão CPF/MF n.º 84\*\*\*\*\*87, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba n.º 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, n.º 070/2024, protocolado sob o n.º 19.09.45607.0031515/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações técnicas da solução encontram-se definidas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados, observando-se o seguinte:

4.3.1 O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- a) Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- b) Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- c) Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- d) Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante. Regras de garantia:

4.3.2 A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;

4.3.4 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

4.3.5 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;

4.3.6 A **CONTRATADA** deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.3.7 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

4.3.8 O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à **CONTRATADA** ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo **CONTRATANTE**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDA DE MENSAL	PREÇO UNITÁRI O MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Migração de soluções	Unidade	02	R\$ 37.988,80	R\$ 75.977,60
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
3	Nova subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de uso anual	02	R\$ 142.622,13	R\$ 285.244,26
4	Subscrição de solução (ano adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28

5	Subscrição solução de desbloqueio – 100 créditos	Licença de uso anual	01	R\$ 251.226,36	R\$ 251.226,36
6	Subscrição solução de desbloqueio – 265 créditos	Licença de uso anual	02	R\$ 602.943,26	R\$ 1.205.886,53
7	Suporte 3ª Classe 8x5 atendimento remoto	Ano	03	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
8	Treinamento – avançado – presencial – 04 dias (32 horas)	Ano	06	R\$ 9.304,75	R\$ 55.828,49
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$ 2.783.747,81
<b>PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) ( A )</b>					R\$ 927.915,94

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos, e global de R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 3 parcelas anuais no montante de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira após o recebimento do objeto, e cada uma das demais, na data de aniversário do recebimento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01

(um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Ge stora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038		5211	9000	100	44.90.40

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades

determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

**15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no

caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**O CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.



Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Luciana Bispo da Silva Galão

Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
**19.09.45607.0031515/2024-41.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/20Xx** - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia, Luciana Bispo da Silva Galão CPF/MF nº 84\*\*\*\*\*87, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 070/2024, protocolado sob o nº 19.09.45607.0031515/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações técnicas da solução encontram-se definidas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou,

referido no preâmbulo deste instrumento

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados, observando-se o seguinte:

4.3.1 O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- a) Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- b) Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- c) Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- d) Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante. Regras de garantia:

4.3.2 A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;

4.3.4 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

4.3.5 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;

4.3.6 A **CONTRATADA** deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.3.7 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

4.3.8 O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à **CONTRATADA** ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo **CONTRATANTE**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Migração de soluções	Unidade	02	R\$ 37.988,80	R\$ 75.977,60
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
3	Nova subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de uso anual	02	R\$ 142.622,13	R\$ 285.244,26
4	Subscrição de solução (ano adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
5	Subscrição solução de desbloqueio – 100 créditos	Licença de uso anual	01	R\$ 251.226,36	R\$ 251.226,36
6	Subscrição solução de desbloqueio – 265 créditos	Licença de uso anual	02	R\$ 602.943,26	R\$ 1.205.886,53
7	Suporte 3ª Classe 8x5 atendimento remoto	Ano	03	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
8	Treinamento – avançado presencial – 04 dias (32 horas)	Ano	06	R\$ 9.304,75	R\$ 55.828,49
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$ 2.783.747,81
<b>PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) ( A )</b>					R\$ 927.915,94

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos, e global de R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 3 parcelas anuais no montante de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira após o recebimento do objeto, e cada uma das demais, na data de aniversário do recebimento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será

calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038		5211	9000	100	44.90.40

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.



Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

Luciana Bispo da Silva Galão

Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante para validação da minuta de contrato.

**Paula Souza de Paula Marques**

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 24/10/2024, às 16:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1291111** e o código CRC **A0E74B36**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

De ordem da SubCoordenadora da CSI, encaminhe-se o presente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com a ratificação dos termos da minuta de contrato, tanto desta Coordenadoria quanto da empresa a ser contratada, conforme documento ora anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/10/2024, às 09:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1293832** e o código CRC **0DC7C08C**.



---

**RES: Encaminhamento - minuta contratual para análise prévia**

---

**De** Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>  
**Data** Sex, 25/10/2024 16:03  
**Para** Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br>  
**Cc** Mariana Nascimento Sotero Campos <mariana.campos@mpba.mp.br>; Reinaldo Goes de Souza <rgsouza@mpba.mp.br>

Pessoal, boa tarde!

Não temos nenhuma consideração quanto a minuta. Podemos seguir!

Abs,



---

**De:** Caroline Santana Silva <carolinesantana@mpba.mp.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 25 de outubro de 2024 10:03  
**Para:** Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>  
**Cc:** Mariana Nascimento Sotero Campos <mariana.campos@mpba.mp.br>; Reinaldo Goes de Souza <rgsouza@mpba.mp.br>  
**Assunto:** RE: Encaminhamento - minuta contratual para análise prévia

Prezado Felipe,

Seguem os arquivos para análise. Solicito a cautela de observar que estes documentos estão sob a confidencialidade da contratação, não devendo ser difundida qualquer informação constante deles.

Atenciosamente,

**Caroline Santana Silva**

**Assistente Técnico Administrativo**

**Mat. 352218**

**Ministério Público do Estado da Bahia**

---

**De:** Felipe Scovino <[felipe.scovino@techbiz.com.br](mailto:felipe.scovino@techbiz.com.br)>  
**Enviado:** quinta-feira, 24 de outubro de 2024 23:38  
**Para:** Caroline Santana Silva <[carolinesantana@mpba.mp.br](mailto:carolinesantana@mpba.mp.br)>  
**Cc:** Mariana Nascimento Sotero Campos <[mariana.campos@mpba.mp.br](mailto:mariana.campos@mpba.mp.br)>; Reinaldo Goes de Souza <[rgsouza@mpba.mp.br](mailto:rgsouza@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** RES: Encaminhamento - minuta contratual para análise prévia

Prezada Caroline, boa noite!

Quando possível, por favor, nos envie o ETP e TR para fazermos a leitura completa.

Obrigado

Abs,



---

**De:** Caroline Santana Silva <[carolinesantana@mpba.mp.br](mailto:carolinesantana@mpba.mp.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de outubro de 2024 17:00  
**Para:** Felipe Scovino <[felipe.scovino@techbiz.com.br](mailto:felipe.scovino@techbiz.com.br)>  
**Cc:** Mariana Nascimento Sotero Campos <[mariana.campos@mpba.mp.br](mailto:mariana.campos@mpba.mp.br)>; Reinaldo Goes de Souza <[rgsouza@mpba.mp.br](mailto:rgsouza@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** Encaminhamento - minuta contratual para análise prévia

Prezado Felipe,

Em atenção à proposta comercial de 10 de outubro de 2024, para contratação da solução Inseyets Pro pelo Ministério Público do Estado da Bahia, segue anexa a minuta de contrato elaborada para o objeto, para avaliação dos termos pela Techbiz Forense Digital LTDA, especialmente em relação às condições de execução do contrato.

Ressalto que as demais cláusulas derivam de disposições legais, razão pela qual não passíveis de alteração, e que, por motivos de segurança da informação, as especificações técnicas da solução não integrarão o referido termo, constando exclusivamente do Estudo Técnico Preliminar, documento de acesso restrito.

Solicito ainda que, se possível, a Techbiz Forense Digital LTDA apresente a manifestação com a brevidade que o caso requer, considerando a necessidade de tramitação do processo.

Atenciosamente,

**Caroline Santana Silva**

**Assistente Técnico Administrativo**

**Mat. 352218**

**Ministério Público do Estado da Bahia**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

**Paula Souza de Paula Marques**  
Assistente de Gestão III  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 29/10/2024, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1294216** e o código CRC **D6289153**.



## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45607.0031515/2024-41

INTERESSADO (A): CSI

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE SOLUÇÃO (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO DE DADO. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS. INFORMAÇÕES SIGILOSAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. INOBSERVÂNCIA DO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PREÇOS. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS. RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR. PELA APROVAÇÃO.

### PARECER Nº. 774/2024

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela CSI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, para a contratação de serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação pontual, no valor total de **R\$ 2.783.747,81 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, considerando a disponibilização da ferramenta pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Instrui o expediente o formulário de autorização, estudo técnico preliminar, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

#### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual nº 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

Considerando que o caso concreto não se alinha a quaisquer das exceções indicadas no normativo supra destacado, foi remetido o processo à análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

Cumprido ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

## II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

### II.1.1 Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1290147), a contratação dos serviços é justificada pelos motivos expostos no Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. SEI 1286455). Os elementos pertinentes à justificativa da demanda **são resguardados por motivos de segurança institucional**, conforme indicado pela unidade interessada no doc. SEI 1275861:

Como demonstram os documentos anexos, em especial, o estudo técnico preliminar e o termo de referência, a contratação é essencial para a manutenção das atividades de inteligência desenvolvidas no âmbito da CSI, a fim de prestar auxílio aos órgãos e unidades finalísticas em matérias diversas.

(...)

Cumprido ressaltar, ainda, que esta CSI detectou repositório onde se encontram a íntegra dos processos SEI deste Ministério Público, inclusive o

relativo à última contratação de solução da mesma natureza. Este fato constitui falha de segurança gravíssima, na medida em que expõe recursos e eventuais vulnerabilidades dos serviços de inteligência e investigação deste Ministério Público. **Por esta razão, as informações sensíveis que eventualmente sejam necessárias à instrução do processo de contratação seguirão tarjadas nos respectivos anexos públicos, ficando as versões completas dos documentos disponíveis por meio de acesso seguro em rede a ser criado conforme a necessidade de conhecimento.** (grifamos).

É cediço que vigora na Administração Pública, como regra, o princípio da publicidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Nada obstante, o próprio legislador constitucional mitiga o referido princípio nas hipóteses em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Isso porque, como se sabe, nenhum princípio jurídico é absoluto. No que concerne às características dos direitos fundamentais, a doutrina expõe a denominada relatividade dos direitos fundamentais:

Deriva do princípio da unidade da Constituição, pelo qual se reconhece que não há hierarquia entre direitos constitucionais, de modo que não é possível falar em direitos fundamentais absolutos, vez que um direito fundamental, via de regra, sempre pode sofrer limitações/restrições por outros direitos tão fundamentais quanto ele, assim os direitos fundamentais são relativos e não absolutos.

(DOS SANTOS, Eduardo. Manual de direito constitucional. 2 ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022, p. 376).

Especialmente quanto às contratações públicas, Marçal Justen Filho leciona que:

A ausência de publicidade somente é admitida quando outros interesses públicos possam ser concretamente ofendidos. A questão também está disciplinada na Lei nº. 12.527/2011. Admite-se a restrição do acesso de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado. [...] Existem contratações que envolvem questões sigilosas. Bem de ver que o sigilo não pode ser imposto de modo arbitrário e dever ser devidamente justificado. Em tais casos, o princípio da publicidade poderá ser afastado, mas nos estritos limites da necessidade. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº. 8.666/93. 18 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 118.

O dispositivo constitucional mencionado alhures foi regulamentado pela Lei nº. 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que estabelece o seguinte:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do **sigilo como exceção**;

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à **restrição de acesso público** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

(...)

**Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:**

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

**VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.** (grifamos).

A respeito do tema, assim leciona a doutrina:

Logo de início, o art. 23 impõe o sigilo sobre a segurança de dois, por assim dizer, “organismos”: a sociedade ou o Estado. Assim, as demais hipóteses de sigilo catalogadas nos incisos que seguem devem estar coligadas com a proteção dessas duas entidades. Os termos devem ser interpretados em sentido amplo, compreendendo, no signo “Estado”, o Primeiro Setor (público) e, no termo “sociedade”, os Segundo (mercado) e Terceiro Setores (fomento). Quanto à primeira palavra, deve-se compreender não somente a noção orgânica do art. 1º do texto constitucional, mas também a noção funcional do Estado. Enfim, considera-se que o art. 23, caput, visou a tutelar as informações que garantam a segurança do aparelho estatal como um todo, sendo este constituído pelas pessoas que o compõem e pelas funções públicas exercidas. [...] Em verdade, o valor jurídico da transparência terá de ser mediado, nos casos concretos, com os outros valores constitucionais. Em cada situação apresentada, o intérprete deverá fazer um balanceamento entre os bens jurídicos postos em jogo, enfim, perfazer uma digna ponderação. Assim, não raras vezes, por exemplo, a publicidade é ponderada com o interesse público da Administração Pública em resguardar informações de relevante sigilo. (HEINEN, Juliano. Comentários à lei de acesso à informação: Lei nº. 12.527/2011. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 218/219)

Adentrando, especificamente, à hipótese prevista no inciso VIII do art. 23, o referido autor acentua que:

Por fim, não se podem revelar as informações que possam prejudicar atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações (inciso VIII). Conforme se depreende da listagem que segue, essa previsão de sigilo já era prevista em inúmeros dispositivos legais específicos e tem sua razão de ser por motivos óbvios. Assim, no que se refere ao sistema jurídico brasileiro, podemos sistematizar os casos de sigilo na lista de itens que segue: (a) quando se tratar de segredo de justiça (art. 22, segunda parte, da LAI), norma complementada pelo art. 155, I, do CPC; (b) quando se tratar de segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo como Poder Público (art. 22, terceira parte, da LAI); (c) quando puser em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional (art. 23, I, da LAI); (d) quando prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País (art. 23, II, primeira parte, da LAI); (e) quando se tratar de informações que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais (art. 23, II, segunda parte, da LAI); (f) quando puser em risco a vida, a segurança ou a saúde da população (art. 23, III); (g) quando oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País (art. 23, IV); (h) quando prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas (art. 23, V); (i) quando possa prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico (art. 23, VI, primeira parte); (j) quando possa prejudicar sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional (art. 23, VI, segunda parte); (k) quando puser em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares (art. 23, VII); **(l) quando comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações (art. 23, XIX);** (m) quando despreze a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais (art. 31, caput); (n) as demais hipóteses legais de sigilo, podendo ser exemplificadas as seguintes: (n.1) o sigilo das comunicações (art. 5º, XII, da CF/1988); (n.2) o sigilo de dados (art. 5º, X e XII, da CF/1988); (n.3) o sigilo da fonte (art. 5º, XIV, da CF/1988); (n.4) o sigilo das votações (arts. 5º, XXXVIII, “b”; 14; 52, III, IV e XI; 55, §2º; 66, §4º; 119, I; 120, §1º, I; e 130-A, §3º, da CF/1988); (n.5) o sigilo quando decretado estado de sítio (art. 139, inciso III, da CF/1988); (n.6) o sigilo do inquérito policial (art. 20, caput, do CPP); (n.7) o sigilo dos registros criminais em nome do acusado, (art. 20, parágrafo único, do CPP); (n.8) o sigilo profissional (art. 154 do CP e art. 230 do CPM); (n.9) o sigilo particular (art. 153 do CP e art. 228 do CPM); (n.10) o sigilo fiscal e bancário (art. 198 do CTN, Lei nº 5.172/1966, Leis Complementares nºs 104 e 105/2001); (n.11) o sigilo de operação ou serviço prestado por instituição financeira (Lei Complementar nº 105/2001 e art. 18 da Lei nº 7.492/86); (n.12) o sigilo do processo administrativo disciplinar quando necessário à apuração das irregularidades (art. 150 da Lei nº 8.112/90); (n.13) o sigilo sobre assunto de repartição, sendo dever do funcionário público em manter este segredo (art. 116, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90 e art. 325 do CP); (n.13) o sigilo dos processos que correm perante os Tribunais de Contas (arts. 53 a 55 da Lei nº 8.443/92); (n.14) o sigilo da proposta apresentada em procedimento licitatório (art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93); (n.15) o sigilo na atuação do servidor público (item VII da Seção I do Capítulo I do Decreto nº 1.171/94 — Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal); (n.16) o sigilo industrial (art. 195 da Lei nº 9.279/96), inclusive no que se refere ao procedimento de exame de patentes (arts. 30 e 75 da mesma lei); (n.17) o sigilo contido na área das telecomunicações (art. 39 da Lei nº 9.472/97); (n.18) o sigilo envolvendo a proteção de vítimas e de testemunhas (Lei nº 9.807/99); (n.19) o sigilo dos atos da ABIN (art. 9º da Lei nº 9.883/99); (n.20) o sigilo pertinente aos administradores de sociedades anônimas, no que se refere a certos tipos de informação (art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76). HEINEN, Juliano. Comentários à lei de acesso à informação: Lei nº. 12.527/2011. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 224/227). (grifamos).

Especificamente a Lei nº 14.133/2021 tratou de forma específica acerca do resguardo de informações sensíveis, conforme o que segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, **que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;** (grifamos).

Ademais, o mesmo normativo estabelece o que segue a respeito do tratamento das informações constantes no procedimento de contratação:

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Existe, portanto, fundamento constitucional e infraconstitucional para a mitigação do princípio constitucional da publicidade, quando imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, conceito que abrangia as informações cujo acesso irrestrito possa comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Observa-se ainda, do caso concreto, que **a reserva se limita às informações relacionadas à justificativa da demanda**, com vistas a proteger a própria efetividade da contratação, e a realização das atividades institucionais da CSI. Ou seja, não se trata propriamente de uma contratação sigilosa, mas da proteção de informações pertinentes à demanda, cuja ampla divulgação poderia, potencialmente, comprometer os interesses da Administração.

Ademais, vê-se que o resguardo se dá, exclusivamente, em relação ao acesso público, tendo sido disponibilizado, pela CSI, o conhecimento de tais elementos aos membros deste MPBA que atuam no presente expediente.

Ademais, vê-se que o resguardo se dá exclusivamente em relação ao acesso público, tendo sido disponibilizado, pela CSI, o conhecimento de tais elementos aos membros deste MPBA que atuam no presente expediente.

Por fim, convém mencionar que os dados ora protegidos não inviabilizam a análise de conformidade da contratação, inclusive porque seus elementos essenciais estão amplamente acessíveis. A respeito da justificativa da demanda, inclusive, **saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência de tais elementos**, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

Por todo o exposto, sob o prisma exclusivamente jurídico, tem-se pela suficiência dos elementos que justificam a presente demanda.

## II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

### II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se fornecimento cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda (doc. SEI 1286448), elaborado pela unidade demandante. Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1290147).

Identifica-se no processo a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme doc. SEI 1286455. Não houve a construção da análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Deste modo, considerando o teor de cunho técnico dos referidos elementos processuais, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

### II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na

seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

**§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.** (grifos postos).

Quanto ao tema, vê-se que a unidade acostou aos autos notas fiscais e contratos relativos a contratações anteriores do mesmo prestador por outros 7 (sete) entes da Administração pública: MPCE, Governos dos Estados do Pará, Ceará, Amazonas, Piauí e Rondônia, além do município de Nova Lima. Os comprovantes são contemporâneos à pretendida contratação, nos termos preconizados pela Lei n 14.133/2021.

Observa-se, no entanto, que a unidade não logrou colacionar aos autos o mínimo de 3 (três) preços para cada um dos 8 (oito) itens que integram a solução pretendida. É, inclusive, o que se extrai da tabela de preços vinculada ao doc. SEI 1286466.

Como justificativa, a CSI consignou as seguintes informações na tabela:

#### OBSERVAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

(1) Os valores incluídos nesta coluna foram os preços unitários encontrados para os itens, em razão da diversidade de unidades de medida, não havendo base de comparação idêntica ao objeto pretendido por este MPBA;

**(2) Por se tratar de inovação tecnológica lançada no segundo semestre de 2024, bem como de serviço customizado de acordo com a necessidade de cada cliente, não foram encontrados valores de mercado para este item;**

**(3) Pela mesma razão exposta na nota anterior, não foi possível obter preços comparativos para os itens de extensão das subscrições, visto que os órgãos da Administração Pública ainda estão realizando a contratação do primeiro ano da subscrição;**

(4) Valores unitários obtidos na divisão do valor da contratação pela quantidade de créditos contratados, vide arquivo anexado no processo. (grifamos).

Além disso, na comunicação interna que instrui o expediente, a unidade informou:

No que tange à compatibilidade dos preços da proposta com os praticados pela prestadora dos serviços junto a outros órgãos e entidades da administração pública, é necessário observar as especificidades da contratação, senão vejamos. O objeto pretendido trata de inovação tecnológica lançada no segundo semestre de 2024, bem como de serviço customizado de acordo com a necessidade de cada cliente. Por tal razão, não foi possível obter valores de mercado cujos objetos fossem completamente equivalentes ao ora visado, não havendo base de comparação idêntica aos itens caracterizados.

**A despeito deste obstáculo, a CSI realizou os esforços possíveis para estabelecer certo nível de aferição da regularidade da proposta, analisando itens de contratos similares de forma isolada e efetuando os cálculos e proporções necessários a se verificar eventual paridade com os itens previstos no Termo de Referência.**

Em 03 (três) dos itens, pelo já exposto ineditismo do objeto, não houve êxito em efetuar a comparação de preços. Nos demais, foram realizadas as medidas de equivalência apropriadas, tornando factível um paralelo de valores entre a proposta e as fontes de pesquisa, como se observa nos documentos anexos e planilha comparativa anexa.

Apenas a título de esclarecimento, a referida contratação consta do Plano de Contratações Anual 2024 (Código PCA 8-CSI). Entretanto, em razão de profunda alteração tecnológica do mercado, o objeto previsto anteriormente foi descontinuado e substituído pelo ora pleiteado, cujo valor é exponencialmente superior ao previsto quando da elaboração do planejamento, e incompatível com os recursos orçamentários originalmente disponibilizados a esta Coordenadoria. **Após extensas tratativas entre a CSI, a empresa indicada e o Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, obteve-se condição de pagamento diferenciada, bem como suplementação da verba necessária para fazer face à despesa neste exercício.** (grifamos).

Do modo como se encontra instruída a demanda, é possível observar que houve o empreendimento de esforços no sentido de demonstrar a compatibilidade dos preços oferecidos a este MPBA em relação àqueles praticados pelo mercado. Ademais, a unidade interessada apresentou as justificativas técnicas que inviabilizam a composição dos preços com o número mínimo de 3 (três) cotações para cada um dos itens da solução pretendida, bem como evidenciou o fato de terem sido empreendidas tratativas no âmbito da Administração Superior deste MPBA em relação à contratação em tela.

Urge mencionar que a pesquisa de compatibilidade é atividade de cunho eminentemente técnico, que se insere entre as competências da unidade demandante. Ademais, trata-se de instrumento procedimental, cujas balizas devem ser avaliadas em face da essencialidade dos serviços que se pretende contratar. A respeito da quantidade de valores identificados, urge consignar que o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece a obrigatoriedade de cunho numérico, limitando-se a estabelecer a necessidade de "apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo". É dizer, portanto, que a ausência do mínimo de 3 (três) preços, por si só, não constitui ilegalidade.

Neste sentido, diante da finalidade pretendida e do interesse institucional em relação à contratação, sob o prisma jurídico, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende pela suficiência dos elementos que instruem o presente expediente, no que toca à demonstração da compatibilidade de seus preços.

Considerando a forma de execução prevista para a contratação em tela, com pagamentos parcelados, convém recomendar à CSI que adote as cautelas possíveis no sentido de resguardar os interesses deste MPBA ao longo de tais etapas, sendo viável, a qualquer tempo, a avaliação, de ofício, da manutenção da compatibilidade dos preços da pretendida avença.

### II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0038** e correrão por conta do projeto/atividade **5211**, elemento da despesa **44.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **RS R\$927.916,00 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e dezesseis reais)**.

Assim, considerando a previsão de execução do contrato em parcelas, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no atual exercício. Ademais, restou previsto o impacto nos exercícios subsequentes.

### II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Pontue-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP n.º 37/2009.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, **verifica-se a necessidade de atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, vencida no curso da tramitação do expediente.**

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendo contratado, **vê-se que não houve a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

### II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou

representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos no termo de referência:

A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados. Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.

Ademais, colaciona aos autos as declarações de exclusividade emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software (doc. SEI 1286534), além de carta do próprio fabricante (doc. SEI 1286532). Convém mencionar que a certidão emitida pela ABES perdeu sua vigência em outubro/2024. **Em que pese a suficiência do documento emitido pelo fabricante, recomenda-se a atualização da certidão ora indicada, se viável, como forma de reforçar a condição de exclusividade informada nos autos.**

Registre-se, por fim, que a CSI trouxe atestados de capacidade técnica, os quais se prestam a evidenciar que a empresa prestou os serviços ora pretendidos a outros contratantes, não se observando qualquer elemento apto a desabonar sua conduta.

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

### II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o teor do documento de formalização da demanda informa haver previsão da despesa no correspondente PCA.

### III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1291108).

### IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e considerando que a definição das especificidades de cunho técnico se insere entre as competências da unidade demandante, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato vinculada ao doc. SEI 1291108, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

a. Que a unidade promova a atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como promova a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Belª. Carla Baião Dultra**  
Gestora Administrativa IV  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 11/11/2024, às 17:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 11/11/2024, às 17:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1313503** e o código CRC **C916B54F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI,

Acolho o Parecer nº 774/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos, relativo à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, em favor da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, para a contratação de serviço de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições do termo de referência, no valor de R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), considerando a disponibilização da ferramenta pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes, com a recomendação de que a unidade promova a atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, bem como promova a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/11/2024, às 18:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1314864** e o código CRC **8977910A**.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.757.597/0002-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:34:24 do dia 12/11/2024 , com validade até o dia 12/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DHWDzrtLjrPsjhuiuxsT

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.757.597/0002-18  
**Razão Social:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
**Endereço:** AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2024 a 07/12/2024

**Certificação Número:** 2024110818471371105121

Informação obtida em 12/11/2024 09:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

De ordem da SubCoordenadora da CSI, encaminhe-se à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para as providências necessárias à publicação da autorização e celebração do contrato, após a juntada dos documentos indicados no despacho 1314864.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/11/2024, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1315252** e o código CRC **4E7F407F**.

At: Não

Publicação no PNCP: 12/11/2024    Situação: Divulgada no PNCP

CPF: 13937032000160-1-002138/2024    Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Licitação para aquisição de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados.

Observações:

VALOR ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.783.747,81

Arquivos    Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 2.783.747,81	R\$ 2.783.747,81

ACIONAL  
RATAÇÕES  
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, em novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes das entidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada e homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[servicos.economia.gov.br](http://servicos.economia.gov.br)

PARCEIROS





## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 158/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ nº. 05.757.597/0002-18, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1014, sala 502, Savassi, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia, **Luciana Bispo da Silva Galão** CPF/MF nº 84\*\*\*\*\*87, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no **Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 070/2024**, protocolado sob o nº 19.09.45607.0031515/2024-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações técnicas da solução encontram-se definidas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

1.3 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **38 (trinta e oito) meses**, a contar da data da (última) assinatura pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados, observando-se o seguinte:

4.3.1 O objeto será entregue na seguinte periodicidade:

- Itens 01, 03 e 05 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- Itens 02, 04 e 06 – Imediatamente após o fim da validade dos itens 01, 03 e 05;
- Item 07 – Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Contrato e da Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- Item 08 – Durante os primeiros 06 meses da vigência do Contrato, em período definido a critério do Contratante. Regras de garantia:

4.3.2 A solução deve ter atualização durante todo período contratado;

4.3.3 A **CONTRATADA** deve fornecer os acessórios físicos (cabos, adaptadores, tokens/dongles) necessários no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação dos softwares;

4.3.4 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

4.3.5 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilização da solução;

4.3.6 A **CONTRATADA** deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida que são disponibilizados ao mercado;

4.3.7 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

4.3.8 O fornecimento dos acessórios será em regime de comodato, e estes serão disponibilizados à **CONTRATADA** ao final do prazo de execução, caso o serviço não seja renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo **CONTRATANTE**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Migração de soluções	Unidade	02	R\$ 37.988,80	R\$ 75.977,60
2	Subscrição de soluções migradas (Ano Adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
3	Nova subscrição de solução (primeiro ano)	Licença de uso anual	02	R\$ 142.622,13	R\$ 285.244,26
4	Subscrição de solução (ano adicional)	Licença de uso anual	04	R\$ 109.423,07	R\$ 437.692,28
5	Subscrição solução de desbloqueio – 100 créditos	Licença de uso anual	01	R\$ 251.226,36	R\$ 251.226,36
6	Subscrição solução de desbloqueio – 265 créditos	Licença de uso anual	02	R\$ 602.943,26	R\$ 1.205.886,53
7	Suporte 3ª Classe 8x5 atendimento remoto	Ano	03	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00

8	Treinamento – avançado – presencial – 04 dias (32 horas)	Ano	06	R\$ 9.304,75	R\$ 55.828,49
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$ 2.783.747,81
<b>PREÇO TOTAL ANUAL (12 MESES) ( A )</b>					R\$ 927.915,94

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos, e global de R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 3 parcelas anuais no montante de R\$ 927.915,94 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), sendo a primeira após o recebimento do objeto, e cada uma das demais, na data de aniversário do recebimento;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.3, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

7.6 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.4 e 7.4.1.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0038	5211	9000	100	44.90.40

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer

incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

#### TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Luciana Bispo da Silva Galão  
Representante legal

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bispo da Silva Galao** - Usuário Externo, em 13/11/2024, às 17:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/11/2024, às 18:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1317132** e o código CRC **A8967FAC**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 568/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45607.0031515/2024-41, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 158/2024 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024, relativo à prestação de serviços de 19.09.45607.0031515/2024-41.

**GESTOR DO CONTRATO:** Gilberto Costa de Amorim Junior, matrícula 351.442.

**FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE:** Reinaldo Góes de Souza, matrícula 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula 353.186 respectivamente.

**FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE:** Reinaldo Góes de Souza, matrícula 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula 353.186 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/11/2024, às 18:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1317153** e o código CRC **E828E19A**.

ador/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA

**Recrutadora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

ato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.45607.0031515/2024-41

**do processo:** Serviços

**Publicação no PNCP:** 14/11/2024 **Data de assinatura:** 13/11/2024 **Vigência:** de 13/11/2024 a 13/01/2025

**PNCP:** 13937032000160-2-000746/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Link para publicação PNCP:** [13937032000160-1-002138/2024](https://compras.gov.br/portal/procuremto/pnnp/consulta/consulta_documento.php?doc=13937032000160-1-002138/2024)

de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados.

**Documento complementar:**

70038

**CONTRATADO**

7,81

**Fornecedor:**

essoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.757.597/0002-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Razão social:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

**Arquivos** Histórico

	Data ↕	Tipo ↕
1582024.pdf	14/11/2024	Contrato

1-1 de 1 itens

Página: 1

TO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Contratações | Contratos e Aditivos

SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver Rastrear Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	1909456070031515202441
Número do Instrumento (Contrato/ Empenho):	158_2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	774/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0002-18
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de cessão temporária de uso de solução (software) de processamento de dados
Valor:	R\$ 2.783.747,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0038
Link:	download

Processo Administrativo da contratação (SEI):	1909023360027857202408
Número do Instrumento (Contrato/ Empenho):	"4010100482400004001
Processo Administrativo da contratação (SEI):	"
Número do Instrumento (Contrato/ Empenho):	Original
Tipo (Original / Aditivo):	s /n
Parecer Jurídico:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Fort Industria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 48.020.276/0001-68





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à CSI, acompanhado das publicações do Contrato nº 158/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas  
Assistente técnico-administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/11/2024, às 08:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1319410** e o código CRC **3F3C442F**.